



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 035/2020

PROTOCOLO Nº 118/2020-PROCESSO Nº 039/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 17/06/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minutas;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de Covid-19.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Memorando nº 091 de 02/06/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.23.386,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta e seis reais).

RECURSOS: Termo de Adesão Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 580.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 174/2020

DE: Chelse Marcolino Simões

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 10/06/2020

Modalidade de Licitação: Pregão

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação de aquisição de equipamentos e material permanente, abaixo discriminada:

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene.

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Memorando 091 de 02 de Junho de 2020, Protocolo Setor de Compras 118/2020

Atenciosamente,

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



4
v

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 091/2020

De: Celio da Silva Correa
Do: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: Wallace Jose Teluske
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a aquisição dos seguintes produtos:

Objeto	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Cestas básicas de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene, para atender ao termo de adesão ao convenio Incentivo Benefício Eventual Covid 19 em atendimentos dos benefícios eventuais em provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com o objetivo e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS
Justificativa	Este procedimento faz-se necessário, uma vez que Firmado com a Secretaria Estadual o termo de adesão ao convenio Incentivo Benefício Eventual Covid 19 .
Prazo de Execução	Ate 31 de dezembro de 2020
Condições de Entrega	Conforme a Necessidade da Secretaria
Local de Entrega	Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	- Os bens serão recebidos por funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Condições de Pagamento	O pagamento será em até dez dias uteis após o recebimento da mercadoria
Equipe de Planejamento e fiscal de Contratos: Secretaria de Desenvolvimento Social	
Planejamento	Celio da Silva Correa
Fiscal de Contratos	Renata Viviani Rosa
Valor do Convenio R\$ 25.000,00	

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>118</u>	Hora: <u>08:51</u>
Data: <u>03 / 06 / 2020</u>	
<u>Samuel</u> Assinatura	



5
V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

Lote 01 - Gêneros alimentícios

Item	Descrição	Unid.	Quant
1.	Cesta básica de Alimentos e matérias de limpeza e higiene (empacotado). Contendo os seguintes itens: 01 - Óleo de Soja 900ml 01 - Macarrão picado 1kg 01 - Fubá de milho pct1kg 01 - Arroz agulhinha 5kg tipo 1 01 - Farinha de milho pct 1kg 02 - Feijão pct 1kg 01 - Açúcar cristal 5 kg 01 - Café torrado e moído 500g 01 - Farinha de trigo 1 kg 02 - Sardinha 130g 01 - Sal 1 kg 01 - Extrato de tomate 340g 01 - Biscoito doce 400g 01 - Sabão em pedra 5 pedaços 01 - Água sanitária 1 litro 01 - Detergente de louça 500 ml 01 - Creme dental 180g 01 - Sabonete 90 g 01 - Pacote de papel higiênico 4 rolos 01 - Álcool em gel 70% 500 ml	unid	200

Congonhinhas, 02 de junho de 2020.

Atenciosamente:


Celio da Silva Correa
Secretario de Desenvolvimento Social

Recebido em:
____/____/2020

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

MUNICÍPIO: Congonhinhas

REPASSE: Incentivo Benefício Eventual Covid-19

REFERÊNCIA DO PLANO: 2020

PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 06/04/2020 a 30/08/2020

VALOR DO REPASSE: 25.000,00

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO**Atendimento Físico**

BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Auxílio Natalidade	
Benefícios concedidos	
Auxílio Funeral	
Benefícios concedidos	
Vulnerabilidade Temporária	
Benefícios concedidos	200
Calamidade Pública	
Benefícios concedidos	
Atendimento Físico Confirmado	OK

Execução de Despesa

BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Auxílio Natalidade		Custeio	
Auxílio Funeral		Custeio	
Vulnerabilidade Temporária		✓ Custeio	
Calamidade Pública		Custeio	
Execução de Despesa Confirmado			

Financiamento

Item	Valor Parcela	Qtde Parcela	Total
Incentivo Benefício Eventual Covid-19	R\$ 25.000,00	1	R\$ 25.000,00

Resumo Executivo

Valor total de recursos do FEAS para Benefícios Eventuais	R\$ 25.000,00
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse	R\$ 18.766,47
Outras Fontes para execução no objeto deste repasse	R\$
Total de recursos do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício	R\$ 43.766,47
Resumo Executivo Confirmado	OK

Parecer do Conselho

Conclusão Análise do Conselho Municipal	Favorável
Data da Reunião do Conselho Municipal	22/04/2020
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	resolução 02/2020
Número da Ata do Conselho Municipal	02
Nome do Diário Oficial	A CIDADE REGIONAL
Número do Diário Oficial	1857
Data da Publicação no Diário Oficial	24/04/2020
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A **Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL** ou órgão gestor da Assistência Social do **Município de Congonhinhas** neste ato representado pelo(a) seu(sua) **Prefeito(a) VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, CPF 78635870930 e pelo(a) seu(sua) **Secretário(a) de Assistência Social ou congênere, CELIO DA SILVA CORREA**, CPF 75176599953.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo tem como **objeto a adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, para cofinanciamento estadual** por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais - LOAS.

CLÁUSULA SEGUNDA

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I- Elaborar o Plano de Ação das ações e recursos do Incentivo Benefício Eventual Covid 19, no Sistema Fundo a Fundo - SIFF, até a data estipulada;
- II- Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- III- Executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR;
- IV- Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual - SEJUF, ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, e aos órgãos de Controle Social, sempre que solicitado;
- V- Inserir o Incentivo Benefício Eventual Covid-19, no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito "li e aceito" com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

Município: Congonhinhas

Repasse: Incentivo Benefício Eventual Covid-19

Secretaria: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeito: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 78635870930

Gestor Municipal: CELIO DA SILVA CORREA

 **CPF:** 75176599953

Responsável pelo preenchimento: Celio da Silva Correa

Data de finalização: 06/04/2020

Status: Finalizado aderido



Prefeitura Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

10
V

LEI N° 912/2015

SUMULA: "DISPÕE E REGULAMENTA SOBRE A PROVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a conceder benefícios eventuais a pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, atestada por profissional especializado, nos limites do município de Congonhinhas.

Art. 2º. Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica e caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de suas membros.

Art. 3º. Consideram-se benefícios eventuais para efeito desta Lei:

- I – gêneros alimentícios, na forma de cestas básicas ou distribuições de refeições;
- II – segunda via de documentos;
- III – fotografias;
- IV – bilhetes de passagens rodoviárias para itinerantes, pessoa em situação de rua ou mediante parecer social;
- V – auxílio funeral;
- VI – auxílio natalidade;
- VII – compra de material de construção e alojamento, em condições específicas;

Art. 4º. Os benefícios dispostos nesta Lei serão concedidos para atender necessidades advindas da vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança e o adolescente, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Art. 5º. A concessão dos benefícios dar-se-á mediante comprovação dos requisitos da inscrição cadastral realizada perante o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 1º. Com exceção do atendimento ao itinerante e pessoa em situação de rua, serão exigidos, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais: sem prejuízo dos exigidos especificamente para cada benefício:

- I – Possuir cadastro no CRAS;
- II – Família e/ou indivíduo em situação de risco social.
- III – Possuir o cadastro único para programas sociais do Governo Federal;
- IV – Renda per capita de ½ salário mínimo.

§ 2º. Entre os itinerantes ou pessoas em situação de rua, serão beneficiários, apenas os que estejam desabrigados ou parcialmente instalados em invasões ou logradouros públicos.

§ 3º. Para os efeitos desta lei, entende-se como família para efeito da avaliação da renda mensal per capita, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, da aliança ou



Prefeitura Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 4º. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 6º. É terminantemente vedada à doação, permuta, venda ou qualquer modalidade de transferência dos benefícios elencados nesta Lei, sujeitando-se o infrator às seguintes penalidades:

- I – suspensão do beneficiário;
- II – exclusão do cadastro no CRAS;
- III – adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – poderá proceder à fiscalização sobre a concessão dos benefícios a qualquer tempo.

CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS E SUAS CARACTERÍSTICAS

SEÇÃO I DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTAS BÁSICAS OU DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO

Art. 8º. Este benefício consiste na concessão de gêneros alimentícios específicos ou de cesta básica ou de refeições, conforme a necessidade do beneficiário:

I – no caso da distribuição de refeições será concedido em casos de calamidade pública.

Art. 9º. São requisitos para concessão desse benefício, além dos expressos no art. 5º:

I – renda familiar per capita de até ½ salário mínimo, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e associado ao atendimento multidisciplinar e inclusa na rede de proteção social;

II – a concessão dar-se-á uma vez ao mês, enquanto permanecer a situação de risco ou no máximo por 06 (seis) meses;

III – este benefício será concedido em bens de consumo, contendo no mínimo uma lata de óleo de soja 900 ml, um pacote de macarrão de um kg, um pacote de arroz agulhinha tipo um cinco kg, um pacote de fubá de milho um kg, um pacote de farinha milho um kg, dois pacotes de feijão de um kg, um pacote açúcar cristal de cinco kg, um pacote de farinha de trigo um kg, um pacote de sabão em pedra, um pacote de café torrado, um tubo de creme dental.

Parágrafo único. Para famílias com número de membros superior a 5 pessoas poderá ocorrer avaliação social para mais uma concessão no mês

SEÇÃO II DA SEGUNDA VIA DOCUMENTOS E FOTOGRAFIAS NECESSÁRIAS

Art. 10. Este benefício refere-se ao custeio de gastos para expedição de segunda via de documentos pessoais e fotografias desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação.

Art. 11. São requisitos para concessão desse benefício, além dos expressos no art. 5º:

I – renda familiar per capita de até ½ do salário mínimo, devidamente cadastradas no CRAS e associado ao atendimento multidisciplinar e inclusa na rede de proteção social;

II – a concessão dar-se-á uma única vez para cada beneficiário;

III – este benefício será concedido em bens de consumo.

SEÇÃO III



Prefeitura Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

12
V

DOS BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIOS A ITINERANTES E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU MEDIANTE PARECER SOCIAL

Art. 12. Este benefício refere-se à concessão de bilhete de passagem rodoviária intermunicipal que possua instituição de acolhimento de itinerantes.

Art. 13. São requisitos para concessão desse benefício, além dos expressos no art.

5º:

públicos;

I – estar desabrigado ou instalado precariamente em invasões ou logradouros

II – a concessão dar-se-á uma única vez para cada beneficiário;

III – este benefício será concedido em bens de consumo.

IV- avaliação social.

SEÇÃO IV DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 14. Este benefício refere-se ao custeio de despesas de urnas funerárias, velório, e suplemento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 15. São requisitos para concessão desse benefício, além dos expressos no art.

5º:

CRAS;

I – renda familiar per capita de até meio salário mínimo, devidamente cadastrado no

II – este benefício será concedido em bens de consumo.

SEÇÃO V DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 16. Este benefício constitui-se numa prestação temporária em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, caracterizando-se por:

I – atencões necessárias ao nascituro;

II – apoio à família em caso de morte da mãe.

Art. 17. São requisitos para concessão desse benefício, além dos expressos no art.

5º:

I – renda familiar per capita de até meio salário mínimo, devendo a gestante estar incluída no atendimento multidisciplinar, pré-natais e reuniões de gestantes;

II – este benefício será concedido em bens de consumo (enxoval, incluindo itens de vestuário e de higiene), observada qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

SEÇÃO VI DA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ALOJAMENTO, EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 18. Este benefício refere-se à compra de materiais para construção, para evitar ou diminuir riscos e danos e oferecer segurança à família e sua vizinhança promovendo pequenos reparos na moradia.

Parágrafo Único. Referem-se também à aquisição de colchões, cobertores e outros materiais para alojamento em situações de risco e calamidade.

Art. 19. São requisitos para concessão desse benefício, além dos expressos no art.

5º:



Prefeitura Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

13
✓

- I – renda familiar per capita de até meio salário mínimo, devidamente cadastradas no CRAS e associadas ao atendimento multidisciplinar e inclusa na rede de proteção social;
- II – comprovada a situação de risco ou calamidade por parecer técnico;
- III – riscos à família e à vizinhança devem ser devidamente comprovados através do laudo de engenheiro civil, eletricitista ou técnico competente;
- IV – este benefício será concedido em bens de consumo;
- V – a concessão dar-se-á uma única vez por família beneficiada.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 20. Compete ao município:

- I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- III – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 21. Compete ao Conselho de Assistência Social fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Outros casos não previstos nesta Lei poderão ser atendidos por benefícios eventuais desde que aprovados pelo Conselho de Assistência Social do Município.

Art. 23. Não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social, objeto desta lei, as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo de saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, sem prejuízo das formas da realização da assistência social de que trata a LOAS.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 06 de maio de 2015.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
1.	Óleo de Soja 900ml	Litro	01	locamar	3,99
2.	Macarrão picado 1kg	Pct	01	Arzi	4,69
3.	Fubá de milho pct1kg	Pct	01	Ephaim	3,99
4.	Arroz agulhinha 5kg tipo 1	Pct	01	Zaeli	16,99
5.	Farinha de milho pct 1kg	Pct	01	Sao Luiz	3,99
6.	Feijão pct 1kg	Pct	01	Ephaim	8,89
7.	Açúcar cristal 5 kg	Pct	01	Certans	9,99
8.	Café torrado e moido 500g	Pct	01	Bom café	6,99
9.	Farinha de trigo 1 kg	Pct	01	Abraheide	3,49
10.	Sardinha 125g	Lata	01	Imuz de lata	3,89
11.	Sal 1 kg	Pct	01	Mgc	1,99
12.	Extrato de tomate 340g	Unid	01	Cafrioz	2,79
13.	Biscoito doce 400g	Pct	01	Maulon	4,49
14.	Sabão em pedra 5 pedaços	Pct	01	Alper	6,69
15.	Água sanitária 1 litro	Litro	01	Q Bea	3,49
16.	Detergente de louça 500 ml	Frasco	01	Alper	1,69
17.	Creme dental 180g	Tubo	01	Colgate	5,99
18.	Sabonete 90 g	Unid	01	Francis	1,99
19.	Pacote de papel higiênico 4 rolos 30m	Pct	01	Felha der	2,79
20.	Álcool em gel 70% 500 ml	Frasco	01		

Validade da Proposta: 60 dias.

Congonhinhas, 05 de junho de 2020.

09.284.769/0001-53
RONNY NETTERSON
ROSOLEM M. DUENHO - ME
Av. Marquês de Pombal, 22
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

EMPRESA CARIMBO CNPJ/ASSINATURA



15
J

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
1.	Óleo de Soja 900ml	Litro	01	Coamo	3,64
2.	Macarrão picado 1kg	Pct	01	Oursi	4,99
3.	Fubá de milho pct1kg	Pct	01	Yo-Yo	2,89
4.	Arroz agulhinha 5kg tipo 1	Pct	01	Zaeli	16,39
5.	Farinha de milho pct 1kg	Pct	01	Alcobaca	4,39
6.	Feijão pct 1kg	Pct	01	Chaim	8,99
7.	Açúcar cristal 5 kg	Pct	01	Centano	9,29
8.	Café torrado e moído 500g	Pct	01	Bom Café	6,39
9.	Farinha de trigo 1 kg	Pct	01	Almalade	3,09
10.	Sardinha 125g	Lata	01	Escador	3,59
11.	Sal 1 kg	Pct	01	Mac	1,69
12.	Extrato de tomate 340g	Unid	01	Alfritoz	2,99
13.	Biscoito doce 400g	Pct	01	Mandlon	5,09
14.	Sabão em pedra 5 pedaços	Pct	01	Alper	5,59
15.	Água sanitária 1 litro	Litro	01	Q Boa	3,09
16.	Detergente de louça 500 ml	Frasco	01	Alper	1,79
17.	Creme dental 180g	Tubo	01	Colgate	5,99
18.	Sabonete 90 g	Unid	01	Francis	1,99
19.	Pacote de papel higiênico 4 rolos 30m	Pct	01	Sirius	2,39
20.	Álcool em gel 70% 500 ml	Frasco	01		

Validade da Proposta: 60 dias.

Congonhinhas, 28 de junho de 2020.

SUPERMERCADO IDEAL
00.280.590/0001-53
(43)3554-1490
CONGONHINHAS-PR

EMPRESA CARIMBO CNPJ/ASSINATURA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 6,71	R\$ 4,19/	R\$ 2,59

Quantidade total de registros: 94

Registros apresentados: 12 a 12

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

EMBALAGEM 900,00 ML ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1

Ano da Compra

2020

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2020

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de cestas básicas para o programa de DST/HIV/AIDS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês - MA.

Quantidade Ofertada: 400

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3,70

Código do CATMAT: 463692

Descrição do Item: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1

Descrição Complementar: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 900,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: SOYA

Data do Resultado: 08/05/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: T BARROS COMERCIO EIRELI

CNPJ/CPF: 24537270000102

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SUPERSJ.COM.BR

17
V

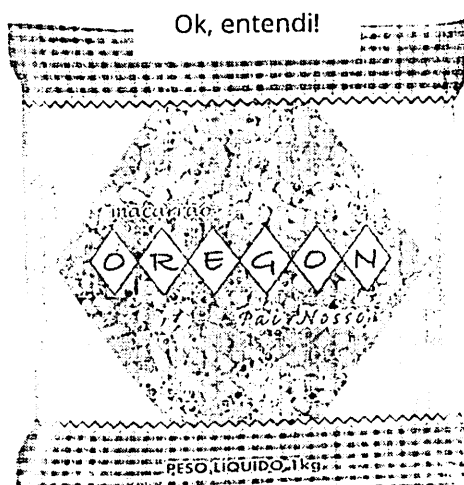
(/)

Região de Visitação

/minhaconta/carrinho

Início (/) > Despensa (../.. /categoria/despensa) > Massas & Molhos (../.. /categoria/despensa/massas-molhos) > Massas (../.. /categoria/despensa/massas-molhos/massas) > Massas Óregon Comum 1kg Pai Nosso

Para visualizar os preços e produtos disponíveis para sua região, escolha uma loja:



Massas Óregon Comum 1kg Pai Nosso

Massas Oregon (../.. /marca/1306/massas-oregon)

Adicionar à lista

★ Favorito

☉ Massas Óregon Comum 1kg Pai Nosso - Unidade

Por: R\$ 4,45

EAN: 7896417202532

Código: 210881

Disponibilidade: **Em Estoque**

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2,35 R\$ 1,84 R\$ 0,9272

Quantidade total de registros: 26

Registros apresentados: 23 a 23

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	FARINHA DE MILHO	2020

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2020

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Os gêneros alimentícios, objeto desta aquisição, destinam-se a composição de 537 (quinhentos e trinta e sete) Cestas Básicas para o atendimento das famílias indígenas em situação de maior vulnerabilidade alimentar.

Quantidade Ofertada: 537

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3,85

Código do CATMAT: 459012

Descrição do Item: FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Descrição Complementar: FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 1,00 KG

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: TIO JAND

Data do Resultado: 04/05/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J. ASSIS & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 26593905000106

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194036 - COORDENACAO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 12,39	R\$ 12,90	R\$ 1,99

Quantidade total de registros: 43
Registros apresentados: 1 a 43

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da
Compra

EMBALAGEM 5,00 KG ARROZ BENEFICIADO, TIPO:AGULHINHA/BRANCO,
SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1

ARROZ BENEFICIADO 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00037/2019

Número do Item: 00074

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Gêneros Alimentícios para a Marinha do Brasil

Quantidade Ofertada: 66.590

Valor Proposto Unitário: R\$4,04

Valor Unitário do Item: R\$ 1,99

Código do CATMAT: 458904

Descrição do Item: ARROZ BENEFICIADO, TIPO:AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1

Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 5,00 KG

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CHINES

Data do Resultado: 29/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IRMAOS SANTOS DIAS FRUTAS E LEGUMES LTDA

CNPJ/CPF: 04714121000156

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 771000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 40

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01586/2020

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, para eventual aquisição de gêneros alimentícios para os alunos matriculados no IFSP nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, conforme especificações do termo de referência, com entrega parcelada, para o Restaurante Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Registro

Quantidade Ofertada: 400

Valor Proposto Unitário: R\$17,06

Valor Unitário do Item: R\$ 15,86

Código do CATMAT: 458904

Descrição do Item: ARROZ BENEFICIADO, TIPO:AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1

Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 5,00 KG

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MARINGAENSE

Data do Resultado: 09/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAMPOS & GAVA LTDA

CNPJ/CPF: 75652305000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158586 - INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Painel de Preços

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2,76 R\$ 2,40 R\$ 1,92

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
EMBALAGEM 1,00 KG	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FLOCADA, APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	FARINHA DE MILHO	2020

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2020

Número do Item: 00032

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços referentes à aquisição de matérias primas e embalagens que serão utilizadas nas aulas práticas das disciplinas.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3,56

Código do CATMAT: 459017

Descrição do Item: FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FLOCADA, APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Descrição Complementar: FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 1,00 KG

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: XX

Data do Resultado: 07/02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASTRO RIOS ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 28016385000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Relatório gerado dia: 05/06/2020 às 15:55

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Número da UASG: 155891 - IF BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 5,33 R\$ 4,62 R\$ 2,55

Quantidade total de registros: 91
Registros apresentados: 75 a 75

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
SACO 1,00 KG	FEIJÃO, TIPO:1, TIPO CLASSE:CARIOCA, PRAZO VALIDADE:180 (EMPACOTADO) DIAS	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS	FEIJÃO	2019, 2020

RESULTADO 75

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 05520/2019

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$7,29

Valor Unitário do Item: R\$ 7,29

Código do CATMAT: 233587

Descrição do Item: FEIJÃO, TIPO:1, TIPO CLASSE:CARIOCA, PRAZO VALIDADE:180 (EMPACOTADO) DIAS

Descrição Complementar: FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS

Unidade de Fornecimento: SACO 1,00 KG

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: ABC

Data do Resultado: 16/12/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PERINAZZO & PERINAZZO DOCES E ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10797288000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158520 - INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 8,84	R\$ 9,14	R\$ 1,69

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 1 a 27

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
EMBALAGEM 5,00 KG	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL	AÇÚCAR	2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2020

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas e creches municipais no ano letivo de 2020.

Quantidade Ofertada: 10.200

Valor Proposto Unitário: R\$2,50

Valor Unitário do Item: R\$ 1,69

Código do CATMAT: 463988

Descrição do Item: AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL

Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 5,00 KG

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: CRISTAL DE MINAS

Data do Resultado: 28/02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 21465264000190

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 80099/2019
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de açúcar para a Unidade Armazenadora da Conab em Uberlândia-MG
Quantidade Ofertada: 18
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 8,99
Código do CATMAT: 463988
Descrição do Item: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL
Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL
Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 5,00 KG
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: DELTA
Data do Resultado: 09/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASTRO NAVES COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ/CPF: 03341743000113
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135182 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÉDIA

R\$ 6,93

MEDIANA

R\$ 6,40

MENOR

R\$ 4,10

Quantidade total de registros: 37

Registros apresentados: 35 a 35

**FILTROS
APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
PACOTE 500,00 G	CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE:SUAVE, TIPO:TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO:VÁCUO	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO	CAFÉ	2019, 2020

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00344/2020

Número do Item: 00041

Objeto da Compra: Aquisição de genero alimenticio

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9,84 ✓

Código do CATMAT: 463594

Descrição do Item: CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE:SUAVE, TIPO:TRADICIONAL,
EMPACOTAMENTO:VÁCUO

Descrição Complementar: CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL,
EMPACOTAMENTO VÁCUO

Unidade de Fornecimento: PACOTE 500,00 G

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: GENERICO

Data do Resultado: 18/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRAL DE ASSOCIACOES DE BRAZOPOLIS

CNPJ/CPF: 07488882000125

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240128 - LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão Superior: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 4,33	R\$ 2,93	R\$ 1,65

Quantidade total de registros: 32
Registros apresentados: 1 a 32

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
EMBALAGEM 1,00 KG	FARINHA DE TRIGO, GRUPO:DOMÉSTICO, TIPO:TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	FARINHA DE TRIGO	2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2020

Número do Item: 00099

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e demais itens que fazem parte do Quantitativo de Rancho - QR

Quantidade Ofertada: 1.540

Valor Proposto Unitário: R\$4,00

Valor Unitário do Item: R\$ 1,65

Código do CATMAT: 460263

Descrição do Item: FARINHA DE TRIGO, GRUPO:DOMÉSTICO, TIPO:TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Descrição Complementar: FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 1,00 KG

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: COTRIFLOR

Data do Resultado: 30/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI

CNPJ/CPF: 18683835000159

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160426 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019

Número do Item: 00043

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do Instituto Federal do Piauí Campus Picos e Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Nº 03/2019 e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 620

Valor Proposto Unitário: R\$5,62

Valor Unitário do Item: R\$ 3,17

Código do CATMAT: 460263

Descrição do Item: FARINHA DE TRIGO, GRUPO:DOMÉSTICO, TIPO:TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Descrição Complementar: FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 1,00 KG

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRANDINI

Data do Resultado: 10/02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO JUDAS TADEU LTDA

CNPJ/CPF: 26549838000122

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158356 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. DO PIAUÍ

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 4,02 R\$ 4,29 R\$ 2,99

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
EMBALAGEM 125\,00 G	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE:SARDINHA, APRESENTAÇÃO:DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA:COM MOLHO DE TOMATE	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM MOLHO DE TOMATE	PEIXE EM CONSERVA	2020

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 24050/2019

Número do Item: 00134

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) a fim de atender a demanda dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN.

Quantidade Ofertada: 4.704

Valor Proposto Unitário: R\$3,44

Valor Unitário do Item: R\$ 3,32

Código do CATMAT: 449007

Descrição do Item: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE:SARDINHA, APRESENTAÇÃO:DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA:COM MOLHO DE TOMATE

Descrição Complementar: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM MOLHO DE TOMATE

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 125,00 G

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 88

Data do Resultado: 24/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI

CNPJ/CPF: 18413636000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Relatório gerado dia: 05/06/2020 às 15:58

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 0,55

Quantidade total de registros: 22
Registros apresentados: 10 a 10

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

PACOTE 1,00 KG

SAL, TIPO:REFINADO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEOR
MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%

Ano da Compra

2020

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2020

Número do Item: 00066

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios.

Quantidade Ofertada: 868

Valor Proposto Unitário: R\$2,37

Valor Unitário do Item: R\$ 0,98

Código do CATMAT: 291893

Descrição do Item: SAL, TIPO:REFINADO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEOR MÍNIMO
CLORETO DE SÓDIO 98,5%

Descrição Complementar: SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR
MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%

Unidade de Fornecimento: PACOTE 1,00 KG

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GARÇA

Data do Resultado: 07/05/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 31709344000106

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2,36	R\$ 2,37	R\$ 1,20

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
EMBALAGEM 340,00 G	MASSA DE TOMATE, TIPO:EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO:CREME	MASSA DE TOMATE	2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2020

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das creches e berçários da Rede Municipal de Ensino no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba

Quantidade Ofertada: 11.200

Valor Proposto Unitário: R\$1,79

Valor Unitário do Item: R\$ 1,20

Código do CATMAT: 459670

Descrição do Item: MASSA DE TOMATE, TIPO:EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO:CREME

Descrição Complementar: MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 340,00 G

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: XAVANTE

Data do Resultado: 28/02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 19463977000173

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2020

Número do Item: 00031

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2020 e demais eventos a serem realizados pelas secretarias do município de Cáceres - MT.

Quantidade Ofertada: 7.860

Valor Proposto Unitário: R\$3,72

Valor Unitário do Item: R\$ 2,00

Código do CATMAT: 459670

Descrição do Item: MASSA DE TOMATE, TIPO:EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO:CREME

Descrição Complementar: MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 340,00 G

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: FUNGINI

Data do Resultado: 12/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 26511522000141

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Painel de Preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 4,45	R\$ 3,03	R\$ 1,1009

Quantidade total de registros: 267

Registros apresentados: 228 a 228

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
PACOTE 400,00 G	BISCOITO	2020

RESULTADO 228

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2020

Número do Item: 00047

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Pão

Quantidade Ofertada: 240

Valor Proposto Unitário: R\$4,59

Valor Unitário do Item: R\$ 4,47

Código do CATMAT: 232235

Descrição do Item: BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:1 ANO

Descrição Complementar: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO

Unidade de Fornecimento: PACOTE 400,00 G

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ISABELA

Data do Resultado: 19/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI

CNPJ/CPF: 24170620000137

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160447 - 1ª BATALHÃO FERROVIÁRIO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA
R\$ 5,13

MEDIANA
R\$ 4,70

MENOR
R\$ 2,45

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
EMBALAGEM 5,00 UN	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO:COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PERFUME, PESO:200 G, FORMATO:RETANGULAR	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PESO 200 G, FORMATO RETANGULAR	SABÃO BARRA	2020

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2020

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de limpeza para uso nas diversas Secretarias municipais, exceto Fundo Municipal de Saúde

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$6,99

Valor Unitário do Item: R\$ 6,99

Código do CATMAT: 311420

Descrição do Item: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO:COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PERFUME, PESO:200 G, FORMATO:RETANGULAR

Descrição Complementar: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PESO 200 G, FORMATO RETANGULAR

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 5,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: IPÊ

Data do Resultado: 16/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WAMBERTO NUNES FERREIRA

CNPJ/CPF: 11456815000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Relatório gerado dia: 05/06/2020 às 16:06

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2,82 R\$ 1,97 R\$ 1,08

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
FRASCO 1,00 L	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO:CLASSE 8, NÚMERO RISCO:85, RISCO SAÚDE:3, CORROSIVIDADE:1, PESO MOLECULAR CLORO:74,50, DENSIDADE:DE 1,20 A 1 G/L, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,	ÁGUA SANITÁRIA	2020

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00176/2019

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de itens de Classe Geral para os Parques de Material Aeronáutico.

Quantidade Ofertada: 1.100

Valor Proposto Unitário: R\$5,23

Valor Unitário do Item: R\$ 3,49

Código do CATMAT: 292730

Descrição do Item: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO:CLASSE 8, NÚMERO RISCO:85, RISCO SAÚDE:3, CORROSIVIDADE:1, PESO MOLECULAR CLORO:74,50, DENSIDADE:DE 1,20 A 1 G/L, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,

Descrição Complementar: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,

Unidade de Fornecimento: FRASCO 1,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AMF

Data do Resultado: 10/02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BOCA RICA MILITARY SUPPLIES LTDA

CNPJ/CPF: 18277880000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Painel de Preços

37
✓

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2,77 R\$ 2,62 R\$ 1,02

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
FRASCO 500,00 ML.	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO SÓDIO, HIPOCLORITO SÓDIO, DISPERSANTE, COMPONENTE ATIVO:ALCALINO CLORADO, APLICAÇÃO:MÁQUINA LAVAR LOUÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE 0,2 A 0,6%, ALTO PODER DESENGORDURANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO SÓDIO, HIPOCLORITO SÓDIO, DISPERSANTE, COMPONENTE ATIVO ALCALINO CLORADO, APLICAÇÃO MÁQUINA LAVAR LOUÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO DE 0,2 A 0,6%, ALTO PODER DESENGORDURANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	DETERGENTE	2020

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2019

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de higiene, limpeza e embalagens para o 23º Batalhão de Infantaria.

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: R\$3,53

Valor Unitário do Item: R\$ 2,21

Código do CATMAT: 283054

Descrição do Item: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO SÓDIO, HIPOCLORITO SÓDIO, DISPERSANTE, COMPONENTE ATIVO:ALCALINO CLORADO, APLICAÇÃO:MÁQUINA LAVAR LOUÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE 0,2 A 0,6%, ALTO PODER DESENGORDURANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO

Descrição Complementar: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO SÓDIO, HIPOCLORITO SÓDIO, DISPERSANTE, COMPONENTE ATIVO ALCALINO CLORADO, APLICAÇÃO MÁQUINA LAVAR LOUÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO DE 0,2 A 0,6%, ALTO PODER DESENGORDURANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO

Unidade de Fornecimento: FRASCO 500,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ALPES

Data do Resultado: 04/05/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS ZAFIRA - EIRELI

CNPJ/CPF: 32605118000130

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Relatório gerado dia: 05/06/2020 às 16:16
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Número da UASG: 160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1,78 R\$ 0,94 R\$ 0,68

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 11 a 11

**FILTROS
APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
UNIDADE	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL	SABONETE	2020

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2020

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para repor o estoque e para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$2,05

Valor Unitário do Item: R\$ 2,05

Código do CATMAT: 232399

Descrição do Item: SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL

Descrição Complementar: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: FLOR

Data do Resultado: 12/02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARLOS ALBERTO A PEREIRA JUNIOR

CNPJ/CPF: 28039266000167

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/PI

Relatório gerado dia: 05/06/2020 às 16:25

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

Amazon.com.br
Assine Prime

Saúde e Cuidados Pessoais ▾

Olá, faça seu login
Contas e Listas ▾Devoluções
e PedidosExperimente
Prime ▾0
Carrinho

Selecione o endereço

Mais Vendidos

Livros

Ofertas do Dia

COVID-19: segurança em seus pedidos

Cuidados Pessoais

Mais Vendidos

Ofertas

Cabelos ▾

Banho

Proteção Solar

Desodorantes

Higiene Bucal ▾

Suplementos

Produtos Masculinos ▾

Saúde ▾ Higiene Bucal ▾ Cremes Dentais

Creme Dental Colgate Tripla
Ação Menta Original 180G
Promo Grátis 40G

por COLGATE

38 classificações

Amazon indica para "creme dental 180g"

Por: R\$3,99 Frete GRÁTIS em pedidos
superiores a R\$149,00. Detalhes.

Tamanho: 180g

90g

180g

Contagem de unidade: 180

6

180

- 1) Proteção Anticárie
- 2) Dentes Mais Brancos
- 3) Hálito Fresco

Loja de Beleza
Novidades especiais para você.
Confira.

Passe o mouse para ampliar a imagem

R\$3,99

Frete GRÁTIS em pedidos
superiores a R\$149,00. Detalhes.Receba seu pedido: Ter, 16/Jun
com frete GRÁTIS.Receba seu pedido: Sex, 12/Jun
se você escolher a entrega mais
rápida ao finalizar o pedido.

Em estoque.

Quantidade: Selecionar ▾

Quantidade mínima: 4

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

☐ Transação seguraEnviado e vendido por
Amazon.com.br.☐ Sim, eu quero frete GRÁTIS
para este pedido com o
Amazon Prime☐ Adicionar opções de presente

Selecione o endereço

Adicionar à Lista

Adicionar à Lista do Bebê

Compartilhar

Tem para vender? Venda na Amazon

Frequentemente comprados juntos



Preço total: R\$26,32

Adicionar os três ao carrinho

- ☒ Este item: Creme Dental Colgate Tripla Ação Menta Original 180G Promo Grátis 40G R\$3,99 Quantidade mínima necessária: 4
- ☒ Sabonete em Barra Suave Flor de Poder 90G, Ypê, Roxo R\$1,00 Quantidade mínima necessária: 4
- ☒ Lava Louças Ypê Maça 500ML, Ypê, Vermelho R\$1,59 Quantidade mínima necessária: 4

Informações sobre o produto

Tamanho: 180g | Contagem de unidade: 180

Detalhes do produto

Informações gerais

Nome do produto

Creme Dental Colgate Tripla Ação Menta 180g.

Informações adicionais

Dimensões do produto

3,6 x 20,4 x 4,6 cm | 195 g

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3,48 R\$ 3,36 R\$ 2,75

Quantidade total de registros: 18

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
PACOTE 4,00 UN	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA	PAPEL HIGIÊNICO	2020

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2019

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza.

Quantidade Ofertada: 1.600

Valor Proposto Unitário: R\$3,99

Valor Unitário do Item: R\$ 2,76

Código do CATMAT: 238338

Descrição do Item: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA

Descrição Complementar: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA

Unidade de Fornecimento: PACOTE 4,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DAMA

Data do Resultado: 13/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIMP DESC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL EIRELI

CNPJ/CPF: 31957234000155

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 795500 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 13,53 R\$ 12,26 R\$ 1,54

Quantidade total de registros: 168

Registros apresentados: 58 a 58

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
FRASCO 500\,00 ML	ÁLCOOL ETÍLICO\, TIPO:HIDRATADO\, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL)\, APRESENTAÇÃO:GEL	ÁLCOOL ETÍLICO\, TIPO HIDRATADO\, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL)\, APRESENTAÇÃO GEL	ÁLCOOL ETÍLICO	2020

RESULTADO 58

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: A aquisição visa suprir a necessidade de material para ser utilizado para higienização do 7º BIB.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8,75

Código do CATMAT: 269943

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL

Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL

Unidade de Fornecimento: FRASCO 500,00 ML

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ALLGEL

Data do Resultado: 20/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARCELA MARTINS DOS SANTOS 00657527084

CNPJ/CPF: 23874152000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160411 - 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

44
✓

tem tudo, pode procurar :)

[covid-19 - nossos cuidados](#)[empresas](#)[oferta do dia](#)[baixe o app](#)[recaba hoje](#)[produtos importados](#)[venda com a gente](#)[< gel antisséptico](#)[compartilhar](#)

Álcool em Gel 70% Higienizador de Mãos com 500ml

★★★★★

Produto higiene com praticidade.+ Limpeza+ Economia+ Sem Resíduos...

[mais informações](#)[conheça nossa política de troca](#)**R\$ 8,90**

no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 0,18 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

comprar

comprar com ame

Este produto é vendido por [Variutil](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

aproveite e veja também

14%

3%

40%



45
V

MEMORANDO Nº 171/2020

DE: Chelse Marcolino Simões
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Célio da Silva Correa.
SEÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social
DATA: 09/06/2020

Referência: Informação

O Departamento de Compras vem através deste, solicitar informações referente ao memorando nº 091/2020, referente à Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Cestas básicas, para inclusão dos dados dos respectivos fiscais de contrato: Nome, Cargo, CPF, RG, data de expedição, Órgão, Endereço, Matrícula. E alteração ou justificativa do fiscal de contrato indicado ser de cargo em comissão.

Estas informações se fazem necessárias para o andamento do processo. Estamos à Disposição para maiores esclarecimentos.

Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras



46
✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 094/2020

De: Celio da Silva Correa
Da: Secretario de Desenvolvimento Social
Para: Flavia Miquelino
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: informações em resposta ao memorando 171/2020

Com o presente, venho por meio deste em resposta ao memorando 171/2020 informar que devido a falta de servidores efetivo na Secretaria de Desenvolvimento Social e a senhorita Renata Viviani Rosa exercer o cargo de Chefe da Divisão dos Projetos Assistências em nossa secretaria foi indicada a mesma para Fiscal de Projetos

Nome	Renata Viviane Rosa
CPF	044.710.139-04
RG	8.045.301-9 - SSP/PR
Data de Expedição	25/04/2019
Órgão Expedidor	SSP/PR
Email	rhenata.rvr@hotmail.com
Nº do Celular	(43)984162172
Endereço	Avenida Duque de Caxias nº 410
Cargo	Chefe da Divisão dos Projetos Assistências
Matricula	1836

E para o planejamento **Celio da Silva Correa**.

Congonhinhas, 09 de junho de 2020.

Atenciosamente:


Celio da Silva Correa
Secretario de Desenvolvimento Social

Recebido em:
____/____/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 172/2020

DE: Chelse Marcolino Simões
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Celio da Silva Correa
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
DATA: 09/06/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Aquisição de Cestas Básicas de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene.	R\$ 23.386,00
TOTAL R\$.		R\$ 23.386,00

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras

09/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 095/2020

De: Celio da Silva Correa
Da: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: Chelse Marcolino Simões
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: RESPOSTA AO MEMORANDO N 172/2020

Em resposta ao memorando nº 172/2020. Venho por meio deste, informar as seguintes dotações orçamentarias para o referido processo licitatório:

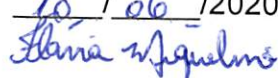
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 03 – FUNOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.044 – ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
Código Red. Detalhado: 3.3.90.32.00.00.00.00.1021-580 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Valor do Código Red: R\$ 25.000,00

Congonhinhas, 10 de junho de 2020.

Atenciosamente:


Celio da Silva Correa
Secretario de Desenvolvimento Social

Recebido em:

10 / 06 /2020




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordado a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, em atendimentos dos benefícios eventuais em provisão de necessidades de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, em consonância para o termo de adesão ao convênio Incentivo Benefício Eventual Covid 19.

Objeto

Tem por objeto de contrato a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Cestas básicas de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene.

Normativas que regem a matéria

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- Termo de Adesão Municipal.
- Plano de Ação do Município.
- Lei nº912/2015, a qual dispõe e regulamenta sobre a provisão de benefícios eventuais na âmbito da política pública de assistência social do município de Congonhinhas e dá outras providências.

Análises de contratações anteriores

- Para o presente objeto, certifica-se que não houveram contratações anteriores, uma vez que o plano de ação do Município, refere-se ao presente ano de 2020, em conformidade para o termo de adesão municipal ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, firmado no presente ano.

Justificativa da necessidade da contratação

Este procedimento faz-se necessário, uma vez que Firmado com a Secretaria Estadual o termo de adesão ao convenio Incentivo Benefício Eventual Covid 19, em atendimentos dos benefícios eventuais em provisão de necessidades advindas de



50
V

contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com o objetivo e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências ao Termo de Adesão Municipal ao convênio Incentivo Benefício Eventual Covid 19 e ao Plano de Ação do Município, e a lei nº912/2015.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o fornecimento das cestas de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene, serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a empresa contratada deverá realizar a entrega nos seguintes horários: das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min às 16hs00min junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município situado na AV. Dr. Davi Xavier da Silva, 348 – Congonhinhas – PR – Telefone (43) 3554-1024, conforme solicitação, sendo que a entrega dar-se-á em 15 (quinze) dias após a solicitação. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e será recebido pela responsável.

Os produtos deverão estar empacotados de forma conjunta, cujo os itens descritos formam a cesta básica de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene em questão, sendo a fiscalização pelo responsável do contrato firmado entre ambos, designada a servidora do município: Renata Viviani Rosa, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.

B
J
S
L



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

51
✓

O presente contrato para do presente objeto terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração. A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade quando necessária pela empresa.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelo Plano de Ação do Município, em conformidade para com o termo de adesão ao convênio, sendo estabelecidas as quantidades em questão, conforme valor para o mesmo.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Sendo realizada cotações para os itens de forma individual, para aferição de preço para formação do valor total da cesta básica, visando atender Termo de Convênio e posterior plano de ação do Município, ao qual definiu a quantidade dos itens, discriminando-os a formação que compõe o presente objeto.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade dos valores de mercado para os itens elencados, assim os preços estabelecidos de acordo, com cotações para os produtos de forma individual, em que forma assim, o valor total da cesta básica. Assim sendo, as estimativas dos preços referenciados aqui, segue as cotações com fornecedores, painel de preços ou site, e ainda, utilizando os mesmos para formação da média de preço estabelecido e para formação da cesta básica.

Tabela estimativa de preços:

LOTE ÚNICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	PAINEL DE PREÇOS R\$	F01 UNIT R\$	F02 UNIT R\$	SIT E R\$	MÉDIA UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Óleo de soja 900ml	Litro	01	4,19 MEDIAN A	3,99	3,64		3,94	3,94

2008
b



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

52
V

02	Macarrão picado 1kg	Pct	01		4,69	4,99	4,45	4,71	4,71
03	Fubá de milho 1kg	Pct	01	3,85 UNITÁRIO	3,49	2,89		3,41	3,41
04	Arroz agulhinha 5kg tipo 1	Pct	01	15,86 UNITÁRIO	16,99	16,39		16,41	16,41
05	Farinha de milho 1kg	Pct	01	3,56 UNITÁRIO	3,99	4,39		3,98	3,98
06	Feijão 1kg	Pct	02	7,29 UNITÁRIO	8,89	8,99		8,39	16,78
07	Açúcar cristal 5kg	Pct	01	9,14 MEDIANA	9,99	9,29		9,47	9,47
08	Café torrado e moído 500g	Pct	01	6,93 MÉDIA	6,99	6,39		6,77	6,77
09	Farinha de trigo 1kg	Pct	01	3,17 UNITÁRIO	3,49	3,09		3,25	3,25
10	Sardinha 125g	Lata	02	4,02 MÉDIA	3,89	3,59		3,83	7,66
11	Sal 1kg	Pct	01	1,07 MÉDIA	1,99	1,69		1,58	1,58
12	Extrato de tomate 340g	Unid	01	2,37 MEDIANA	2,79	2,99		2,71	2,71
13	Biscoito doce 400g	Pct	01	4,45 MÉDIA	4,49	5,09		4,67	4,67
14	Sabão em pedra 5 pedaços	Pct	01	5,13 MÉDIA	6,69	5,59		5,80	5,80
15	Água sanitária 1lt	Litro	01	3,49 UNITÁRIO	3,49	3,09		3,35	3,35
16	Detergente de louça 500ml	Frasco	01	2,21 UNITÁRIO	1,69	1,79		1,89	1,89
17	Creme dental 180g	Tubo	01		5,99	5,99	3,99	5,32	5,32
18	Sabonete 90g	Unid	01	2,05 UNITÁRIO	1,99	1,99		2,01	2,01

Q
g
f
b



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

53
V

19	Pacote de papel higiênico 4 rolos 30mt	Pct	01	2,76 UNITÁRIO	2,79	2,39		2,64	2,64
20	Álcool em gel 70% 500ml	Frasco	01	12,26 MEDIANA			8,90	10,58	10,58
PREÇO UNITÁRIO CESTA BÁSICA/R\$									116,93
PREÇO TOTAL 200 CESTAS BÁSICAS/R\$									23.386,00

- **FORNECEDOR (F01): RONNY PETTERSON ROSOLEM MADUENHO**
CNPJ: 09.284.769/0001-53
- **FORNECEDOR (F02): SUPERMERCADO IDEAL**
CNPJ: 00.280.590/0001-53
- **PAINEL DE PREÇOS**
- **SITE**

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade para com o plano de Ação do Município, com as quantidades referenciadas por este, cujo a vigência contratual até 31 de Dezembro, visando atender de uma forma fracionada, em contrapartida para com as demandas existentes no que tange o presente objeto contratual, haja visto a natureza dos objetos.

Atendendo os requisitos de um bom planejamento alguns pontos trazem o respaldo necessário tanto para a forma de contratação bem como para a correta previsibilidade, sendo feito a contratação de cesta básica de alimentos e materiais de limpeza e higiene (empacotado), a qual são elencados os itens que a compõe, observância para a quantidade dos mesmos, a diversificação e formação da mesma.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



54
V

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, cujo objetos são essenciais para as necessidades em conformidade com plano de ação elaborado pelo município, para o atendimento dos e benefícios eventuais em provisão de necessidades advindas de contingências.

E dentre os benefícios indiretos, a Secretaria Municipal, bem como o Município, o atendimento a Lei nº912/2015, posterior com Termo de Adesão Municipal ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, desempenhando o seu papel e efetividade para com vulnerabilidade temporária, em virtude da Pandemia Covid 19. Toda contratação, tem por finalidade atender de forma plausível as demandas municipais, bem como fomentar o seu papel perante a sociedade, sendo assim, as contratações realizadas no que tange necessidades constantes, ou como no presente caso, principalmente a Pandemia Covid 19.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial tanto para atender o plano de ação elaborado pelo município, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da secretaria, haja visto o termo de adesão municipal ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19.

A contratação em questão é de suma importância, cujo objeto em questão, cesta básica de alimentos e materiais de higiene e limpeza empacotados, sendo atendidos por meio desse objeto, como é evidenciado ao longo do mesmo e expresso ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para correto planejamento e atendimento das demandas, bem como ao Termo de Adesão Municipal ao Incentivo Eventual Covid 19.

JP
b



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Chelse Marcolino Simões

**Chefe da Divisão de Administração
Geral**

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Samuel de Lemos Goes

Agente Administrativo

Célio da Silva Correa

**Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto de contrato a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Cestas Básicas de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$
01	Óleo de soja 900ml	Litro	01	3,94	3,94
02	Macarrão picado 1kg	Pct	01	4,71	4,71
03	Fubá de milho 1kg	Pct	01	3,41	3,41
04	Arroz agulhinha 5kg tipo 1	Pct	01	16,41	16,41
05	Farinha de milho 1kg	Pct	01	3,98	3,98
06	Feijão 1kg	Pct	02	8,39	16,78
07	Açúcar cristal 5kg	Pct	01	9,47	9,47
08	Café torrado e moído 500g	Pct	01	6,77	6,77
09	Farinha de trigo 1kg	Pct	01	3,25	3,25
10	Sardinha 125g	Lata	02	3,83	7,66
11	Sal 1kg	Pct	01	1,58	1,58
12	Extrato de tomate 340g	Unid	01	2,71	2,71
13	Biscoito doce 400g	Pct	01	4,67	4,67
14	Sabão em pedra 5 pedaços	Pct	01	5,80	5,80
15	Água sanitária 1lt	Litro	01	3,35	3,35
16	Detergente de louça 500ml	Frasco	01	1,89	1,89
17	Creme dental 180g	Tubo	01	5,32	5,32
18	Sabonete 90g	Unid	01	2,01	2,01
19	Pacote de papel higiênico 4 rolos 30mt	Pct	01	2,64	2,64
20	Álcool em gel 70% 500ml	Frasco	01	10,58	10,58
PREÇO UNITÁRIO CESTA BÁSICA/R\$					116,93
PREÇO TOTAL 200 CESTAS BÁSICAS/R\$					23.386,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

57
V

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este procedimento faz-se necessário, uma vez que Firmado com a Secretaria Estadual o termo de adesão ao convenio Incentivo Benefício Eventual Covid 19, em atendimentos dos benefícios eventuais em provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com o objetivo e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o fornecimento das cestas de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene, serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a empresa contratada deverá realizar a entrega nos seguintes horários: das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min às 16hs00min junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município situado na AV. Dr. Davi Xavier da Silva, 348 – Congonhinhas – PR – Telefone (43) 3554-1024, conforme solicitação, sendo que a entrega dar-se-á em 15 (quinze) dias após a solicitação. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e será recebido pela responsável.
- 4.2. Os produtos deverão estar empacotados de forma conjunta, cujo os itens descritos formam a cesta básica de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene em questão, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.
- 4.3. O presente contrato para do presente objeto terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração. A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade quando necessária pela empresa. A aceitação ou não do objeto

lp



não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

59
V

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, Fiscalização do contrato: designada a servidora do município, Renata Viviani Rosa, Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

p



60
V

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

f



61
V

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

b



62
V

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6



63
✓

11.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4.comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5.cometer fraude fiscal;

12.1.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.2.**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.3.multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30%(nove vírgula nove por cento) dias;

12.1.4.multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.1.5.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.6.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.1.7.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1. deste Termo de Referência.

12.1.8.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

64
V

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Municipal e cobrados judicialmente.

16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

16.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo

l



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

65
V

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.1.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.2.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1.O custo estimado da contratação é de R\$. 23.386,00 (Vinte e Três mil e trezentos e oitenta e seis reais).

19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 03 – FUNOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0025.2.044 – ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

Código Red. Detalhado: 3.3.90.32.00.00.00.00.1021-**580** – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor do Código Red: R\$ 25.000,00

Município de Congonhinhas, 10 de junho de 2020.

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

66
✓

CERTIDÃO N.º 39 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de Covid-19.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0025.2.044 Atendimento a Famílias de Baixa Renda
580 3.3.90.32.00.00.00.00 1021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA R\$ 23.386,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 17 de junho de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

MINUTA



67
V

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 039/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 20 (vinte) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03 FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.044 Atendimento a Famílias de Baixa Renda

580 3.3.90.32.00.00.00.00 1021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o GRUPO único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



69
V

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



70
V

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



71
✓

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



72
V

- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



73
✓

- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



74
✓

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;



75
V

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



76
V

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
 - 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



78
V

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios;

9.11.1.1.2. Fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



79
V

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



80
U

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



81
V

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



82
✓

15.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



83
V

- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



84
V

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



85
✓

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



86
V

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 039/2020

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto de contrato a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Cestas Básicas de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e higiene.

TABELA 1.1 - GRUPO/LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$
01	Óleo de soja 900ml	Litro	01	3,94	3,94
02	Macarrão picado 1kg	Pct	01	4,71	4,71
03	Fubá de milho 1kg	Pct	01	3,41	3,41
04	Arroz agulhinha 5kg tipo 1	Pct	01	16,41	16,41
05	Farinha de milho 1kg	Pct	01	3,98	3,98
06	Feijão 1kg	Pct	02	8,39	16,78
07	Açúcar cristal 5kg	Pct	01	9,47	9,47
08	Café torrado e moído 500g	Pct	01	6,77	6,77
09	Farinha de trigo 1kg	Pct	01	3,25	3,25
10	Sardinha 125g	Lata	02	3,83	7,66
11	Sal 1kg	Pct	01	1,58	1,58
12	Extrato de tomate 340g	Unid	01	2,71	2,71
13	Biscoito doce 400g	Pct	01	4,67	4,67
14	Sabão em pedra 5 pedaços	Pct	01	5,80	5,80
15	Água sanitária 1lt	Litro	01	3,35	3,35
16	Detergente de louça 500ml	Frasco	01	1,89	1,89
17	Creme dental 180g	Tubo	01	5,32	5,32
18	Sabonete 90g	Unid	01	2,01	2,01
19	Pacote de papel higiênico 4 rolos 30mt	Pct	01	2,64	2,64
20	Álcool em gel 70% 500ml	Frasco	01	10,58	10,58
PREÇO TOTAL/R\$					116,93

TABELA 1.2 - GRUPO/LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$
Cestas básicas compostas dos itens referenciados na tabela 1.1	200	116,93	23.386,00
VALOR GLOBAL GRUPO/LOTE ÚNICO R\$			23.386,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



87
V

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este procedimento faz-se necessário, uma vez que Firmado com a Secretaria Estadual o termo de adesão ao convenio Incentivo Benefício Eventual Covid 19, em atendimentos dos benefícios eventuais em provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com o objetivo e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o fornecimento das cestas de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene, serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a empresa contratada deverá realizar a entrega nos seguintes horários: das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min às 16hs00min junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município situado na AV. Dr. Davi Xavier da Silva, 348– Congonhinhas – PR – Telefone (43) 3554-1024, conforme solicitação, sendo que a entrega dar-se-á em 15 (quinze) dias após a solicitação. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e será recebido pela responsável.
- 4.2. Os produtos deverão estar empacotados de forma conjunta, cujo os itens descritos formam a cesta básica de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene em questão, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.
- 4.3. O presente contrato para do presente objeto terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração. A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade quando necessária pela empresa. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



88
V

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



89
✓

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, Fiscalização do contrato: designada a servidora do município, Renata Viviani Rosa, Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



90
V

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



91
V

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.2. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



92
V

12.1.3.multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30%(nove vírgula nove por cento) dias;

12.1.4.multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.1.5.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.6.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.1.7.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1. deste Termo de Referência.

12.1.8.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Municipal e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



93
✓

12.5.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.6.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$. 23.386,00 (Vinte e Três mil e trezentos e oitenta e seis reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 03 - FUNOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0025.2.044 - ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

Código Red. Detalhado: 3.3.90.32.00.00.00.00.1021-580 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor do Código Red: R\$ 25.000,00

Município de Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



94
V

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 039/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



95
1

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03 FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.044 Atendimento a Famílias de Baixa Renda

580 3.3.90.32.00.00.00.00 1021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



96
V

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



97
V

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



98
7

FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 0039/2020 PREGÃO nº 0024/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento de famílias em situação vulnerabilidade temporária.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 007-2020 que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento de famílias em situação vulnerabilidade temporária.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo aos Secretários solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

999
R

pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O objeto a ser adquirido justifica o Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, possibilitando com isso a administração buscar propostas com melhores condições, visando com isso observar o princípio da economicidade.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisição de objeto comum no mercado, encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) e anexo I o objeto a ser adquirido, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento de famílias em situação vulnerabilidade temporária.

Como dito foi juntado memorandos das secretária solicitando a abertura do certame, MM 91/2020 da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

100
h

Consta dos autos certidão informando a dotação orçamentária (fls. 66), anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador, estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Após foi buscado médias de preços no mercado, foi elaborado estudo técnico preliminar conforme se denota dos autos, atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda que consta dos autos o termo de referencia exigido pela norma preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido,

Vale aqui destacar que no que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca de valores, se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve constar ainda do procedimento ainda o *pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.)*, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 19 de junho de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 039/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



106
K

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
Processo Administrativo nº 039/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **22/07/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 20 (vinte) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.044 Atendimento a Famílias de Baixa Renda

580 3.3.90.32.00.00.00.00 1021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



104
W

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para o GRUPO único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



108

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



107
R

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



110

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



111
K

- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



112
15

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



113

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo-
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



119

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



MS

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



116

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



117

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios;

9.11.1.1.2. Fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



MS
K

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



129
U

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



120
T

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



121
R

15.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



122
h

- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não manter a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



123
K

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

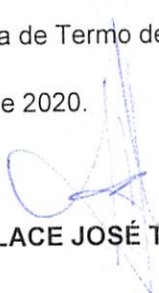


124
K

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.


WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



125
h

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
Processo Administrativo nº 039/2020

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto de contrato a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Cestas Básicas de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e higiene.

TABELA 1.1 - GRUPO/LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$
01	Óleo de soja 900ml	Litro	01	3,94	3,94
02	Macarrão picado 1kg	Pct	01	4,71	4,71
03	Fubá de milho 1kg	Pct	01	3,41	3,41
04	Arroz agulhinha 5kg tipo 1	Pct	01	16,41	16,41
05	Farinha de milho 1kg	Pct	01	3,98	3,98
06	Feijão 1kg	Pct	02	8,39	16,78
07	Açúcar cristal 5kg	Pct	01	9,47	9,47
08	Café torrado e moído 500g	Pct	01	6,77	6,77
09	Farinha de trigo 1kg	Pct	01	3,25	3,25
10	Sardinha 125g	Lata	02	3,83	7,66
11	Sal 1kg	Pct	01	1,58	1,58
12	Extrato de tomate 340g	Unid	01	2,71	2,71
13	Biscoito doce 400g	Pct	01	4,67	4,67
14	Sabão em pedra 5 pedaços	Pct	01	5,80	5,80
15	Água sanitária 1lt	Litro	01	3,35	3,35
16	Detergente de louça 500ml	Frasco	01	1,89	1,89
17	Creme dental 180g	Tubo	01	5,32	5,32
18	Sabonete 90g	Unid	01	2,01	2,01
19	Pacote de papel higiênico 4 rolos 30mt	Pct	01	2,64	2,64
20	Álcool em gel 70% 500ml	Frasco	01	10,58	10,58
PREÇO TOTAL/R\$					116,93

TABELA 1.2 - GRUPO/LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$
Cestas básicas compostas dos itens referenciados na tabela 1.1	200	116,93	23.386,00
VALOR GLOBAL GRUPO/LOTE ÚNICO R\$			23.386,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



126
K

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este procedimento faz-se necessário, uma vez que Firmado com a Secretaria Estadual o termo de adesão ao convenio Incentivo Benefício Eventual Covid 19, em atendimentos dos benefícios eventuais em provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com o objetivo e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o fornecimento das cestas de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene, serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a empresa contratada deverá realizar a entrega nos seguintes horários: das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min às 16hs00min junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município situado na AV. Dr. Davi Xavier da Silva, 348– Congonhinhas – PR –Telefone (43) 3554-1024, conforme solicitação, sendo que a entrega dar-se-á em 15 (quinze) dias após a solicitação. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e será recebido pela responsável.
- 4.2. Os produtos deverão estar empacotados de forma conjunta, cujo os itens descritos formam a cesta básica de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene em questão, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.
- 4.3. O presente contrato para do presente objeto terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração. A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade quando necessária pela empresa. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



127

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



125
K

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, Fiscalização do contrato: designada a servidora do município, Renata Viviani Rosa, Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



129

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



130

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1.Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4.Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6.Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4.comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5.cometer fraude fiscal;

12.1.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.2.**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



131

12.1.3.multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30%(nove vírgula nove por cento) dias;

12.1.4.multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.1.5.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.6.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.1.7.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1. deste Termo de Referência.

12.1.8.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Municipal e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



132
h

12.5.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.6.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$. 23.386,00 (Vinte e Três mil e trezentos e oitenta e seis reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 03 - FUNOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0025.2.044 - ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

Código Red. Detalhado: 3.3.90.32.00.00.00.1021-580 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor do Código Red: R\$ 25.000,00

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.

CHELSE MARCOLINO SIMÕES Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 – PROCESSO Nº 039/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19.

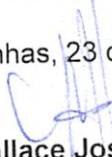
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 22/07/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

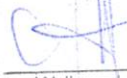
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 23 / 06 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 037/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 17/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

PROCESSO Nº 038/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática diversos para vários setores da Administração.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

PROCESSO Nº 039/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 22/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Tomada de Preços nº 10/2020, publicado na página 162, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 12/06/2020. Onde se lê: 26 de junho do ano de 2020. Leia-se: 14 de julho do ano de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

O Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de julho do ano de 2020, na Avenida Treze de maio nº 906 em Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada de preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Av. 13 de maio e Av. 26 de abril. Objeto: Urbanização de Vias. Quantidade: 28.618,22m². Prazo de execução: 180 dias. A Pasta Técnica examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (48)3572-8000/8018.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 25 de junho de 2020.
SANDRO PAULO BORTONCELLO
Presidente da Comissão Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00h do dia 09 de Julho de 2020, a licitação Nº 32/2020, modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para a : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (Aparador de parede, Bancada de mármore, Espelho médio com moldura, Geladeira 215 litros), OBJETO VINCULADO A PROPOSTA: 10537.130000/1190-01 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE FAROL 24HORAS E POSTO DE SAÚDE DE MARTINOPOLIS - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em licitacao@farol.pr.gov.br e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 09 de julho de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol, 24 de junho de 2020.
WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 10/07/2020, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira.

Em 24 de junho de 2020
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma/revitalização do Terminal de Transporte Urbano (TTU) Pedro Antônio de Nadai, localizado na Avenida JK, 1385, Bairro Vila Paraguai, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 30 de julho de 2020, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/gig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmllicitacoes.aspx>. Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu PR, 23 de Junho de 2020.
GILBERTO MONTEIRO BENTO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2020/PMFB

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a revogação da concorrência 001/2020, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA 002/2020, do tipo "menor preço" e execução por regime de "empreitada por preço global", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para execução de quatro pontes sobre o Corrego Urutugo, sendo: 1 - Ponte na Rua Bolívia: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coramento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 252,80 m². (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros). 2 - Ponte na Rua Antonio Marcelo: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coramento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m². (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros). 3 - Ponte na Rua Venezuela: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coramento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m². (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros). 4 - Ponte na e encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coramento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 904,80 m². (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros). Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (046) 3520-2103/2107, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.
CÍBER FONTANA
Prefeito



NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

Rua Cambé nº90 - A

Jd San Rafael

Ibiporã - Pr

CEP 86200-000

CNPJ: 32.387.337/0001-90

I.E.: 90801626-23

Fone: 43-3258-1172

e-mail: carlos-rossato@uol.com.br

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 2755-3

C/C 38363-5

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONINHAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 22/07/2020

ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do dia 22/07/2020

32387337/0001-90

NEW COMPANY

LICITAÇÕES EIRELI - EPP

Rua Cambé, 90 - Letra A

Jd San Rafael - CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR

OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19

Lote	Descrição	UM	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1	Cestas básicas compostas dos itens referenciados na tabela 1.1	Und	200	101,75	20.350,00

Cestas básicas compostas dos itens referenciados na tabela 1.1					
Item	Descrição	UM	Quant	Marca	R\$ Total
1	Óleo de soja 900ml	Litro	1	Cocamar	3,44
2	Macarrão picado 1kg	Pct	1	D'mille	4,10
3	Fubá de milho 1kg	Pct	1	Nutrinovo	2,97
4	Arroz agulhinha 5kg tipo 1	Pct	1	Denardi	14,28
5	Farinha de milho 1kg	Pct	1	D'mille	3,46
6	Feijão 1kg	Pct	2	Coradinho	14,60
7	Açúcar cristal 5kg	Pct	1	Doce Sucar	8,24
8	Café torrado e moído 500g	Pct	1	Cereja	5,89
9	Farinha de trigo 1kg	Pct	1	Vitoriosa	2,83

Item	Descrição	UM	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
10	Sardinha 125g	Lata	2	Palmeira	3,33	6,66
11	Sal 1kg	Pct	1	Pop	1,38	1,38
12	Extrato de tomate 340g	Unid	1	Bonare	2,36	2,36
13	Biscoito doce 400g	Pct	1	Racine	4,06	4,06
14	Sabão em pedra 5 pedaços	Pct	1	Barra Nova	5,05	5,05
15	Água sanitária 1lt	Litro	1	Limpinha	2,91	2,91
16	Detergente de louça 500ml	Frasco	1	Simbel	1,64	1,64
17	Creme dental 180g	Tubo	1	Freudent	4,63	4,63
18	Sabonete 90g	Unid	1	Soft	1,75	1,75
19	Pacote de papel higiênico 4 rolos 30mt	Pct	1	Alecrim	2,30	2,30
20	Alcool em gel 70% 500ml	Frasco	1	Mega	9,20	9,20
						101,75

* Valor Total da Proposta - R\$ 20.350,00 (Vinte mil, trezentos e cinquenta Reais)

* Nos preços cotados, estão inclusos todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento.

* Prazo de entrega: conforme especificações do Edital

* Prazo de pagamento: conforme especificações do Edital

* Validade da proposta: 60 dias

* Vigência do contrato: conforme especificações do Edital

* Garantia: todos os produtos estão em conformidade com Edital e serão substituídos, sem ônus para a entidade caso não estejam de acordo com o Edital

* Declaramos que em nossa proposta e seus possíveis lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, garantindo-se durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

* Concordamos com todas as especificações do Edital.

Ibiporã-Pr., 22 de Julho de 2020

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI
MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF 114.507.689-03
RG 10.842.009-0/SESP-PR

32387337/0001-901

NEW COMPANY
LICITAÇÕES EIRELI - EPP

Rua Cambé, 90 - Letra A
Jd San Rafael - CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR

(Handwritten signature and initials)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.387.337/0001-90
Razão Social: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
Nome Fantasia: NEW COMPANY LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/05/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 19/12/2020

FGTS

Validade: 31/07/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 20/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital

Validade: 22/09/2019 (*)

Receita Municipal

Validade: 12/07/2019 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)

Emitido em: 22/07/2020 09:29

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.387.337/0001-90
Razão Social: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
Nome Fantasia: NEW COMPANY LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	114.507.689-03	Participação Societária:	100,00%
Nome:	MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO		
Carteira de Identidade:	108420090	Órgão Expedidor:	SSPPR
Data de Expedição:	27/07/2017	Data de Nascimento:	15/09/1999
Filiação Materna:	ADRIANA GOMES ROSSATO		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	86.200-000		
Endereço:	RUA WILSON BOTI, 170 - JD LAS VEGAS		
Município / UF:	Ibiporã / Paraná		
Telefone:	(43) 00000000		
Email:	newcompanylicitacoes@gmail.com		



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.387.337/0001-90
Razão Social: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
Nome Fantasia: NEW COMPANY LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
IBIPORÃ-PR	104438	31/12/2030



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2020 09:31:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI**
CNPJ: **32.387.337/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

142
C

1

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ143
B. J. W.

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	32387337000190
Nome		NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32387337000190!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.387.337/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/01/2019

NOME EMPRESARIAL
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NEW COMPANY LICITACOES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02 - Peixaria
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R CAMBE

NÚMERO
90

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
86.200-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAN RAFAEL

MUNICÍPIO
IBIPORA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NEWCOMPANYLICITACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3258-1172

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2020 às 15:05:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA3 145
th

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90801626-23

Inscrição CNPJ

32.387.337/0001-90

Início das Atividades

01/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Título do Estabelecimento NEW COMPANY LICITACOES

Endereço do Estabelecimento RUA CAMBE, 90, LETRA A; - JARDIM SAN RAFAEL - CEP 86200-000
FONE: (43) 3258-1172Município de Instalação IBIPORA - PR, DESDE 01/2019
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019

Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS

4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS

4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES

4722-9/02 - PEIXARIA

4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTEAtividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
RECREATIVOS

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE
PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E
ACESSORIOS4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
ARTESANATOS4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
DOMISSANITARIOS4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	114.507.689-03	MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO

Qualificação
TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 02/08/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90801626-23

7

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
03/07/2020 13:49:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

146
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

147
Handwritten signature

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021943463-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.387.337/000 1-90**
Nome: **NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão dev erá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature



MUNICIPIO DE IBIPORA

CNPJ 76.244.961/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

N. 4999/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTEM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, MOBILIÁRIOS OU IMOBILIÁRIOS, VENCIDOS RELATIVO À EMPRESA.

DESCRITA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTMX2UFFH3J2XXHQ3US

FINALIDADE: Licitação

RAZÃO SOCIAL: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3 149

104438	32.387.337/0001-90	9080162623	233
ENDEREÇO			
RUA CAMBÃ?, 90, 0 - LETRA A - JD SAN RAFAEL CEP: 86200000 Ibiporã - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Comércio varejista de carnes - açougues, Peixaria, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de laticínios e frios			

Ibiporã, 09 de Junho de 2020

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Distribuidor e Anexos Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região
Metrop. de Londrina/ PR.

DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Guilherme de Mello 275 - Vila Romana II
IBIPORÃ/PR - 86200000

TITULAR
WILSON OSSAMU FUGIWARA
JURAMENTADOS
JAIME LEANDRO JACOBOWSKI
ALEXANDRE A. J. BUSINHANI

Certidão Negativa

CERTIFICO que conforme Requerimento de parte interessada, revendo os Livros e Arquivos sob minha guarda neste Cartório, (PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS), verifiquei nos Livros NÃO CONSTAM NENHUM PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, proposto contra

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

CNPJ 32.387.337/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



IBIPORÃ/PR, 09 de Junho de 2020

ALEXANDRE A. J. BUSINHANI

ALEXANDRE A. J. BUSINHANI
CPF 032.913.208-13
E. Juramentado



Página 0001/0001

GUILHERME DE MELLO 275 - IBIPORÃ, PR FONE 0433439-0857



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105801006206975904766-1
Data: 10/06/2020 17:31:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28729-5TKZ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcan
Titular



TJPB

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
NIRE	41600810252
CNPJ	32.387.337/0001-90
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	IBIPORA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/01/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18596

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18596
Data de início	03/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	517.020.539-20
Nº de Série do Certificado	4935519656953509103
Nome do Signatário	GILBERTO LAGANA MULERO :51702053920
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	29/07/2019 a 29/07/2022
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	114.507.689-03
Nº de Série do Certificado	6406490302553561203
Nome do Signatário	NEW COMPANY LICITACOES EIRELI:3238733700019 0
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	28/05/2020 a 28/05/2021

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41600810252	32.387.337/0001-90
NOME EMPRESARIAL	
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	03/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	51702053920	GILBERTO LAGANA MULERO:51702053920	493551965695350910 3	29/07/2019 a 29/07/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32387337000190	NEW COMPANY LICITACOES EIRELI:32387337000190	640649030255356120 3	28/05/2020 a 28/05/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.
E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2020 às 10:08:42

90.1F.31.79.43.1F.BE.5D
4D.B0.BB.4F.A2.E2.2B.92

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

CNPJ: 32.387.337/0001-90 Nire: 41600810252 Scp:

Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Identificação do arquivo(hash): AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24-

Consulta Realizada em: 01/07/2020 06:39:28

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 03 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R\$ (0,00)	R\$ 98.430,27
(-) CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 98.430,27
(-) DISPONIVEL		R\$ (0,00)	R\$ 98.430,27
(-) CAIXA GERAL		R\$ (0,00)	R\$ 98.430,27
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 98.430,27
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 98.430,27
CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 0,00	R\$ (1.569,73)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.569,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 98.430,27	R\$ 98.158,89
CIRCULANTE		R\$ 98.430,27	R\$ 93.218,89
DISPONIVEL		R\$ 98.430,27	R\$ 89.739,27
CAIXA GERAL		R\$ 98.430,27	R\$ 89.739,27
(-) CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ 408,42
(-) IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ 408,42
(-) ESTOQUES		R\$ (0,00)	R\$ 3.071,20
(-) MERCADORIAS ADQUIRIDAS		R\$ (0,00)	R\$ 3.071,20
TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 4.940,00
(-) NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 4.940,00
(-) IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 4.940,00
(-) BENS EM OPERAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ 4.940,00
PASSIVO		R\$ 98.430,27	R\$ 98.158,89
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 591,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 591,00
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 591,00
OPERAC.		R\$ 0,00	R\$ 591,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 98.430,27	R\$ 97.567,89
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ (1.569,73)	R\$ (2.432,11)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ (1.569,73)	R\$ (2.432,11)
ACUMULADOS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 98.158,89	R\$ 178.851,65
CIRCULANTE		R\$ 93.218,89	R\$ 173.911,65
DISPONIVEL		R\$ 89.739,27	R\$ 111.281,66
CAIXA GERAL		R\$ 89.739,27	R\$ 111.281,66
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ 408,42	R\$ 30.585,81
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 408,42	R\$ 30.585,81
ESTOQUES		R\$ 3.071,20	R\$ 32.044,18
MERCADORIAS ADQUIRIDAS		R\$ 3.071,20	R\$ 32.044,18
TERCEIROS		R\$ 4.940,00	R\$ 4.940,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.940,00	R\$ 4.940,00
IMOBILIZADO		R\$ 4.940,00	R\$ 4.940,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 4.940,00	R\$ 4.940,00
PASSIVO		R\$ 98.158,89	R\$ 178.851,65
CIRCULANTE		R\$ 591,00	R\$ 23.185,56
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 591,00	R\$ 23.185,56
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 930,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 19.643,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 2.612,55
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS		R\$ 591,00	R\$ 0,00
OPERAC.		R\$ 97.567,89	R\$ 155.666,09
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ (2.432,11)	R\$ 55.666,09
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ (2.432,11)	R\$ 55.666,09
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS			
ACUMULADOS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 178.851,65	R\$ 432.339,99
CIRCULANTE		R\$ 173.911,65	R\$ 427.399,99
DISPONIVEL		R\$ 111.281,66	R\$ 284.157,63
CAIXA GERAL		R\$ 111.281,66	R\$ 284.157,63
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ 30.585,81	R\$ 95.730,74
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 30.585,81	R\$ 95.730,74
ESTOQUES		R\$ 32.044,18	R\$ 47.511,62
MERCADORIAS ADQUIRIDAS		R\$ 32.044,18	R\$ 47.511,62
TERCEIROS		R\$ 4.940,00	R\$ 4.940,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.940,00	R\$ 4.940,00
IMOBILIZADO		R\$ 4.940,00	R\$ 4.940,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 4.940,00	R\$ 4.940,00
PASSIVO		R\$ 178.851,65	R\$ 432.339,99
CIRCULANTE		R\$ 23.185,56	R\$ 103.371,59
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 23.185,56	R\$ 103.371,59
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 930,00	R\$ 930,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 19.643,01	R\$ 99.829,04
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.612,55	R\$ 2.612,55
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 155.666,09	R\$ 328.968,40
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 55.666,09	R\$ 228.968,40
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 55.666,09	R\$ 228.968,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

C.N.P.J.: 32.387.337/0001-90

Inscricao Estadual: 90801626-23

Fl. 2

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/03/2019

(-)PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	1.569,73
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	1.569,73

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 1.569,73 - Um mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos conforme documentos apresentados.

IBIPORA-PR, 31 de Março de 2019.

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF: 114.507.689-03
TITULAR - ADMINISTRADOR

Gilberto Lagana Mulero
CRC: PR-026800/O-4 CPF: 517.020.539-20
TEC. CONTABIL.

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

C.N.P.J.: 32.387.337/0001-90

Inscricao Estadual: 90801626-23

Fl. 2

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 30/06/2019

(-)PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	2.432,11
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	2.432,11

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 2.432,11 - Dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e onze centavos conforme documentos apresentados.

IBIPORA-PR, 30 de Junho de 2019.

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF: 114.507.689-03
TITULAR - ADMINISTRADOR

Gilberto Lagana Mulero
CRC: PR-026800/O-4 CPF: 517.020.539-20
TEC. CONTABIL.

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

C.N.P.J.: 32.387.337/0001-90

Inscricao Estadual: 90801626-23

Fl. 2

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 30/09/2019

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	55.666,09
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	55.666,09

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 55.666,09 - Cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos conforme documentos apresentados.

IBIPORA-PR, 30 de Setembro de 2019.

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF: 114.507.689-03
TITULAR - ADMINISTRADOR

Gilberto Lagana Mulero
CRC: PR-026800/O-4 CPF: 517.020.539-20
TEC. CONTABIL.

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

C.N.P.J.: 32.387.337/0001-90

Inscricao Estadual: 90801626-23

Fl. 2

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	228.968,40
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	228.968,40

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 228.968,40 - Duzentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos conforme documentos apresentados.

IBIPORA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF: 114.507.689-03
TITULAR - ADMINISTRADOR

Gilberto Lagana Mulero
CRC: PR-026800/O-4 CPF: 517.020.539-20
TEC. CONTABIL.



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019

CNP 32.387.337/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 03 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 03.01.2019	0,00	0,00	0,00
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	100.000,00	(-11.569,73)	98.430,27
Saldo Final em 31.03.2019	100.000,00	(-11.569,73)	98.430,27

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

163



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019
Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019
CNP 32.387.337/0001-90
Número de Ordem do Livro: 1

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2019	100.000,00	(-1.569,73)	98.430,27
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(-962,38)	(-962,38)
Saldo Final em 30.06.2019	100.000,00	(-2.432,11)	97.567,89

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 7.0.3 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019
Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019
CNP 32.387.337/0001-90
Número de Ordem do Livro: 1

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2019	100.000,00	(-12.432,11)	97.567,89
LUCRO DO EXERCÍCIO		58.098,20	58.098,20
Saldo Final em 30.09.2019	100.000,00	55.666,09	155.666,09

Notas

165

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
 Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

CNP 32.387.337/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2019	100.000,00	55.666,09	155.666,09
LUCRO DO EXERCÍCIO		173.302,31	173.302,31
Saldo Final em 31.12.2019	100.000,00	228.968,40	328.968,40
Notas			

166

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Fl. 2

Análise Econômica em 31/12/2019

1 - Liquidez Corrente			
Ativo Circulante	427.399,99	=	4,13
Passivo Circulante	103.371,59		
A empresa tem R\$ 4,13 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo			
2 - Liquidez Seca			
Ativo Circulante - Estoque	379.888,37	=	3,67
Passivo Circulante	103.371,59		
A empresa tem R\$ 3,67 para cada R\$ 1,00 de dívida			
3 - Liquidez Geral			
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	427.399,99	=	4,13
Passivo Circulante+Não Circulante	103.371,59		
A empresa tem R\$ 4,13 para cada R\$ 1,00 de dívida total			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)			
Exigível Total	103.371,59	=	23,91 %
Ativo Total	432.339,99		
Capital Terceiros representa 23,91 p/ cento do ativo total			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros			
Exigível Total	103.371,59	=	31,42 %
Patrimônio Líquido	328.968,40		
Capital Terceiros é garantido por 31,42 p/ cento do capital próprio			
6 - Imobilizado do Investimento Total			
Ativo Não Circulante	4.940,00	=	1,14 %
Ativo Total	432.339,99		
Ativo Permanente representa 1,14 p/ cento do ativo total			
7 - Imobilização do Capital Próprio			
Ativo Não Circulante	4.940,00	=	1,50 %
Patrimônio Líquido	328.968,40		
Ativo Permanente representa 1,50 p/ cento do capital próprio			
8 - Rentabilidade do Investimento Total			
Lucro Líquido	228.968,40	=	52,96 %
Ativo Total	432.339,99		
O Lucro Líq. é de 52,96 p/ cento do ativo total			
9 - Rentabilidade do Capital Próprio			
Lucro Líquido	228.968,40	=	69,60 %
Patrimônio Líquido	328.968,40		
O Lucro Líq. é de 69,60 p/ cento do capital próprio			
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	427.399,99		
At. Realizável a Longo Prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	103.371,59		
(-) Passivo não circulante	0,00		
(=) Capital de Giro Próprio	324.028,40		
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral			
Passivo Circulante	103.371,59		
(+) Passivo não circulante	0,00		
Ativo Total	432.339,99		
A empresa tem R\$ 0,24 para cada R\$ 1,00 de terceiros.			
12 - Solvencia Geral			
At. circulante + At. não circul.	432.339,99	=	4,18
Passivo circul + Passivo não circul.	103.371,59		
A empresa tem R\$ 4,18 para cada R\$ 1,00 de dívida.			

INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,24 de terceiros.

31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 03 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.569,73)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (1.569,73)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (1.048,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (521,73)
(-) (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ 0,00	R\$ (1.569,73)
(-) (=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (1.569,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 7.273,02
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 7.273,02
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (682,93)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (682,93)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 6.590,09
(-) (-)CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ (3.169,67)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ (3.169,67)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 3.420,42
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.569,73)	R\$ (4.282,80)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.569,73)	R\$ (4.282,80)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.048,00)	R\$ (3.000,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (521,73)	R\$ (87,80)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.195,00)
(-) (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ (1.569,73)	R\$ (862,38)
(-) (=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (1.569,73)	R\$ (862,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



3 140
th

Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 7.273,02	R\$ 758.356,41
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 7.273,02	R\$ 758.356,41
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ (682,93)	R\$ (72.534,29)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ (682,93)	R\$ (72.534,29)
(-) (-)ABATIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (655,60)
(-) DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (655,60)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 6.590,09	R\$ 685.166,52
(-) (-)CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (3.169,67)	R\$ (557.984,89)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.169,67)	R\$ (557.984,89)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 3.420,42	R\$ 127.181,63
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.282,80)	R\$ (49.497,87)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.282,80)	R\$ (49.028,52)
(-) PESSOAL E ENCARGOS		R\$ 0,00	R\$ (1.200,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (3.000,00)	R\$ (40.212,62)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (87,80)	R\$ (1.615,90)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.195,00)	R\$ (6.000,00)
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ (469,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (469,35)
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ (862,38)	R\$ 77.683,76
(-) (-)IMPOSTOS S/ O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (19.585,56)
(-) (-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (19.585,56)
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (862,38)	R\$ 58.098,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

th

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Período da Escrituração: 03/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 758.356,41	R\$ 1.748.016,34
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 758.356,41	R\$ 1.748.016,34
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ (72.534,29)	R\$ (157.230,41)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ (72.534,29)	R\$ (157.230,41)
(-) (-)ABATIMENTOS		R\$ (655,60)	R\$ (56.300,71)
(-) DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (655,60)	R\$ (56.300,71)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 685.166,52	R\$ 1.534.485,22
(-) (-)CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (557.984,89)	R\$ (1.201.318,34)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (557.984,89)	R\$ (1.201.318,34)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 127.181,63	R\$ 333.166,88
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (49.497,87)	R\$ (79.678,54)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (49.028,52)	R\$ (79.255,54)
(-) PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.800,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (40.212,62)	R\$ (56.606,71)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.615,90)	R\$ (11.848,83)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (6.000,00)	R\$ (9.000,00)
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (469,35)	R\$ (423,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (469,35)	R\$ (423,00)
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ 77.683,76	R\$ 253.488,34
(-) (-)IMPOSTOS S/ O LUCRO		R\$ (19.585,56)	R\$ (80.186,03)
(-) (-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB SOCIAL		R\$ (19.585,56)	R\$ (80.186,03)
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ 58.098,20	R\$ 173.302,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.8F.21.84.1E.D2.EF.40.30.C8.BB.26.E5.5A.19.75.C4.8D.D4.24-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I- CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A empresa NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro à Rua Cambe nº 90 - Letra A Jardim San Rafael, na cidade de Ibiçara - PR, CEP 86200-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.387.337/0001-90 com atividade econômica de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Peixaria, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

II- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

NOTA 02

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, Lei 10.406/2002 e demais Legislações e aos princípios contábeis, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

III - AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

NOTA 03

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

IV - INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

NOTA 04

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

V - IMPOSTOS FEDERAIS

NOTA 05

A empresa está no regime do Lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

VI - CAPITAL SOCIAL

NOTA 06

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) é formado por cotas referente ao única sócia, Maria Eduarda Gomes Rodovalho

VII - CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

NOTA 07

A empresa mantém em suas operações sob o critério da continuidade das atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 (doze) meses.

VIII - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 08

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

IX - PATRIMONIO LIQUIDO

NOTA 09

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

C.N.P.J.: 32.387.337/0001-90

I.E.: 90801626-23

Fl. 2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

X - EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA 10

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Ibiporã, 31 de dezembro de 2019.

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	51702053920	GILBERTO LAGANA MULERO:51702053920	493551965695350910 3	29/07/2019 a 29/07/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32387337000190	NEW COMPANY LICITACOES EIRELI:32387337000190	640649030255356120 3	28/05/2020 a 28/05/2021	Sim

Pregão Eletrônico

987517.242020 .2402 .4674 .699510042



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00024/2020

Às 09:01 horas do dia 22 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 045/2020 de 18/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 039/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00024/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**Descrição Complementar:** Cesta básica - composta de alimentos e materiais de limpeza e higiene.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.386,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 20.350,0000 .

Histórico**Item: 1 - CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.387.337/0001-90	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Sim	Sim	200	R\$ 116,9300	R\$ 23.386,0000	03/07/2020 12:05:29
Marca: VÁRIAS Fabricante: VÁRIAS Modelo / Versão: VÁRIAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cestas básicas compostas dos itens referenciados na tabela 1.1							
72.131.402/0001-36	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Sim	Sim	200	R\$ 116,9300	R\$ 23.386,0000	13/07/2020 17:43:01
Marca: VILLAS Fabricante: VB Modelo / Versão: UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1 - Óleo de soja 900ml - Litro - COAMO - 1 - 2 - Macarrão picado 1kg - Pct - Q DELICIA - 1 - 3 - Fubá de milho 1kg - Pct - SILOTI - 1 - 4 - Arroz agulhinha 5kg tipo 1 - Pct - BURITI - 1 - 5 - Farinha de milho 1kg - Pct - DOM PEDRO - 1 - 6 - Feijão 1kg - Pct - RESERVA - 2 - 7 - Açúcar cristal 5kg - Pct - CERTANO - 1 - 8 - Café torrado e moído 500g - Pct - CEREJA - 1 - 9 - Farinha de trigo 1kg - Pct - SUDOESTE - 1 - 10 - Sardinha 125g - Lata - PESCADOR - 2 - 11 - Sal 1kg - Pct - MIMOSAL - 1 - 12 - Extrato de tomate 340g - Unid - BONARE - 1 - 13 - Biscoito doce 400g - Pct - DIANA - 1 - 14 - Sabão							

em pedra 5 pedaços - Pct - BARRA NOVA - 1 - 15 - Água sanitária 1lt - Litro - DA CASA - 1 - 16 - Detergente de louça 500ml - Frasco - GIRANDO SOL - 1 - 17 - Creme dental 180g - Tubo - FREEDENT - 1 - 18 - Sabonete 90g - Unid - MOTIVUS - 1 - 19 - Pacote de papel higiênico 4 rolos 30mt - Pct - FAMILIAR - 1 - 20 - Alcool em gel 70% 500ml - Frasco - BELLPLUS - 1 -

10.318.911/0001-15	VILMAR DE SOUZA DIAS	Sim	Sim	200	R\$ 116,9300 R\$ 23.386,0000	20/07/2020 15:50:10
Marca: AGUIA Fabricante: AGUIA Modelo / Versão: AGUIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cesta básica - composta de alimentos e materiais de limpeza e higiene.						
32.918.847/0001-46	DATHACOM INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 116,9300 R\$ 23.386,0000	21/07/2020 10:25:57
Marca: DATHACOM Fabricante: DATHACOM Modelo / Versão: DATHACOM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo de soja 900ml / Macarrão picado 1kg / Fubá de milho 1kg / Arroz agulhinha 5kg tipo 1 / Farinha de milho 1kg / Feijão 1kg / Açúcar cristal 5kg / Café torrado e moído 500g / Farinha de trigo 1kg / Sardinha 125g / Sal 1kg / Extrato de tomate 340g / Biscoito doce 400g / Sabão em pedra 5 pedaços / Água sanitária 1lt / Detergente de louça 500ml / Creme dental 180g / Sabonete 90g / Pacote de papel higiênico 4 rolos 30mt / Alcool em gel 70% 500ml						
16.579.174/0001-90	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMEN	Sim	Sim	200	R\$ 116,9300 R\$ 23.386,0000	21/07/2020 11:00:28
Marca: DIVERSAS Fabricante: DIVERSAS Modelo / Versão: DIVERSAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 Óleo de soja 900ml 02 Macarrão picado 1kg 03 Fubá de milho 1kg 04 Arroz agulhinha 5kg tipo 1 05 Farinha de milho 1kg 06 Feijão 1kg 07 Açúcar cristal 5kg 08 Café torrado e moído 500g 09 Farinha de trigo 1kg 10 Sardinha 125g 11 Sal 1kg 12 Extrato de tomate 340g 13 Biscoito doce 400g 14 Sabão em pedra 5 pedaços 15 Água sanitária 1lt 16 Detergente de louça 500ml 17 Creme dental 180g 18 Sabonete 90g 19 Pacote de papel higiênico 4 rolos 30mt 20 Alcool em gel 70% 500ml						
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)						
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro				
R\$ 23.386,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:01:56:467				
R\$ 23.386,0000	72.131.402/0001-36	22/07/2020 09:01:56:467				
R\$ 23.386,0000	10.318.911/0001-15	22/07/2020 09:01:56:467				
R\$ 23.386,0000	32.918.847/0001-46	22/07/2020 09:01:56:467				
R\$ 23.386,0000	16.579.174/0001-90	22/07/2020 09:01:56:467				
R\$ 23.385,0000	72.131.402/0001-36	22/07/2020 09:04:13:817				
R\$ 23.384,0000	10.318.911/0001-15	22/07/2020 09:07:50:770				
R\$ 23.383,0000	72.131.402/0001-36	22/07/2020 09:08:21:967				
R\$ 23.380,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:09:20:890				
R\$ 23.383,0000	10.318.911/0001-15	22/07/2020 09:10:50:870				
R\$ 23.379,0000	10.318.911/0001-15	22/07/2020 09:11:13:430				
R\$ 23.378,0000	72.131.402/0001-36	22/07/2020 09:11:25:003				
R\$ 23.335,0000	32.918.847/0001-46	22/07/2020 09:14:53:823				
R\$ 23.336,0000	72.131.402/0001-36	22/07/2020 09:15:57:257				
R\$ 23.330,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:16:19:553				
R\$ 23.325,0000	32.918.847/0001-46	22/07/2020 09:16:28:603				
R\$ 23.323,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:16:40:147				
R\$ 23.318,0000	32.918.847/0001-46	22/07/2020 09:16:45:553				
R\$ 23.315,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:16:49:587				
R\$ 23.370,0000	10.318.911/0001-15	22/07/2020 09:16:49:803				
R\$ 23.319,0000	72.131.402/0001-36	22/07/2020 09:16:53:187				
R\$ 23.314,0000	32.918.847/0001-46	22/07/2020 09:17:00:497				
R\$ 23.310,0000	10.318.911/0001-15	22/07/2020 09:17:22:003				
R\$ 23.309,0000	32.918.847/0001-46	22/07/2020 09:17:24:197				
R\$ 23.250,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:17:25:340				
R\$ 23.251,0000	72.131.402/0001-36	22/07/2020 09:17:34:757				
R\$ 23.240,0000	10.318.911/0001-15	22/07/2020 09:17:36:140				
R\$ 23.235,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:17:41:173				
R\$ 23.248,0000	32.918.847/0001-46	22/07/2020 09:17:41:743				

R\$ 23.230,0000	10.318.911/0001-15	22/07/2020 09:17:47:107
R\$ 23.225,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:17:51:930
R\$ 23.224,0000	32.918.847/0001-46	22/07/2020 09:17:55:110
R\$ 23.220,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:17:58:563
R\$ 2.320,5000	32.918.847/0001-46	22/07/2020 09:18:04:997
R\$ 23.200,0000	72.131.402/0001-36	22/07/2020 09:18:06:477
R\$ 23.195,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:18:16:327
R\$ 23.200,0000	10.318.911/0001-15	22/07/2020 09:18:26:257
R\$ 23.190,0000	72.131.402/0001-36	22/07/2020 09:18:26:657
R\$ 23.189,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:18:36:210
R\$ 23.185,0000	72.131.402/0001-36	22/07/2020 09:19:00:180
R\$ 23.180,0000	10.318.911/0001-15	22/07/2020 09:19:03:413
R\$ 23.179,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:19:08:823
R\$ 23.175,0000	72.131.402/0001-36	22/07/2020 09:19:10:277
R\$ 23.170,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:19:15:797
R\$ 23.170,0000	10.318.911/0001-15	22/07/2020 09:19:24:347
R\$ 23.165,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:19:31:233
R\$ 23.160,0000	10.318.911/0001-15	22/07/2020 09:19:37:283
R\$ 21.988,0000	72.131.402/0001-36	22/07/2020 09:23:25:887
R\$ 20.350,0000	32.387.337/0001-90	22/07/2020 09:24:28:130

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/07/2020 09:02:25	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	22/07/2020 09:22:47	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 2.320,5000 e R\$ 23.175,0000.
Encerrada Disputa Fechada	22/07/2020 09:27:48	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	22/07/2020 09:27:48	Item encerrado.
Recusa	22/07/2020 09:29:13	Recusa da proposta. Fornecedor: DATHACOM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 32.918.847/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 2.320,5000. Motivo: O preço ofertado é manifestadamente inexecutável.
Aceite	22/07/2020 09:35:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 20.350,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/07/2020 09:35:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/07/2020 09:36:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90.
Habilitado	22/07/2020 09:40:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI - CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Pregoeiro 22/07/2020 09:02:09	Bom dia Senhores Fornecedoros
Pregoeiro 22/07/2020 09:02:13	Após análise das propostas abriremos os itens para lances
Pregoeiro 22/07/2020 09:02:25	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 22/07/2020 09:02:25	Srs. Fornecedoros, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro 22/07/2020 09:22:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.320,5000 e R\$ 23.175,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:46 do dia 22/07/2020.
Sistema 22/07/2020 09:27:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 23.160,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.

Sistema	22/07/2020 09:27:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.320,5000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	22/07/2020 09:27:48	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	22/07/2020 09:27:48	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/07/2020 09:27:48	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	22/07/2020 09:35:54	Senhor fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	22/07/2020 09:36:24	Para NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI - Sr. Fornecedor, atentar para o prazo e forma de envio do anexo contendo a proposta ajustada.
Sistema	22/07/2020 09:36:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	22/07/2020 09:40:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	22/07/2020 09:41:03	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/07/2020 às 10:11:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	22/07/2020 09:40:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	22/07/2020 09:41:03	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/07/2020 às 10:11:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:14 horas do dia 22 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio

MARLI DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

128
th**Pregão Eletrônico**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00024/2020

Às 10:15 horas do dia 22 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00024/2020, referente ao Processo nº 039/2020, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**Descrição Complementar:** Cesta básica - composta de alimentos e materiais de limpeza e higiene.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.386,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 20.350,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado	22/07/2020 10:15:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90, Melhor lance: R\$ 20.350,0000
------------	------------------------	---

Fim do documento

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PARECER JURIDICO

Processo Pregão Eletrônico nº 024/2020.

Interessados: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Pregão Eletrônico 005/2020 que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos na qual requer análise jurídica final do Pregão Eletrônico nº 24/2020, que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.)

Na fase de análise complementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo que o edital esta em consonância com as normas que regem os processos licitatórios, adotando-se o tipo de licitação de acordo com o disposto na lei 10.520/2002.



Ao final conclui-se pelo prosseguimento do feito, conforme dispositivo abaixo:

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (fls. 102), verifica-se que foi devidamente publicado o certame (fls. 133, 134 e 135), abrindo ao conhecimento público, não havendo recursos o processo prosseguiu recebendo documentos e propostas dos interessados paginas (138/173), na data de 22/07/2020 foi aberto o certame para lances, demonstrando que houve disputa de preços entre os participantes (174nan177), sendo adjudicado os itens conforme melhor proposta para a empresa vencedora.

Verifica-se que o processo transcorreu dentro da normalidade, não havendo vícios a serem sanados, verificamos ainda que não houve recursos ou reclamações, estando o processo apto a ser concluído, não restando análises a serem observadas até o presente momento.

CONCLUSÃO:

Concluímos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

Congonhinhas, 24 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

000181



Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616

Pregão Eletrônico

000182



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00024/2020

Às 10:27 horas do dia 28 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 039/2020, Pregão nº 00024/2020.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**Descrição Complementar:** Cesta básica - composta de alimentos e materiais de limpeza e higiene.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.386,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 20.350,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/07/2020 10:15:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90, Melhor lance: R\$ 20.350,0000
Homologado	28/07/2020 10:27:27	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Fim do documento



000183

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/07/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2020**

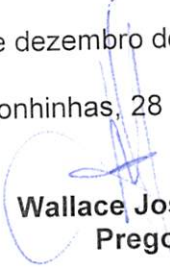
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19.

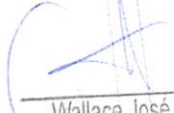
VENCEDOR

NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**Lote:** Único.**>Valor Total:** R\$.20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 28 de julho de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM:** 28 / 07 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 - PROCESSO Nº 051/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Acesso ao Programa de apoio e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 08h00min do dia 12 de agosto de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sala 404, Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - PROCESSO Nº 052/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências adquiridas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, de acordo com o Termo de Acesso, nos termos da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 13/08/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências da tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão da Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2020 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/07/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinéi Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VENCEDORES NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

Itens: 1, 2, 13, 21, 29, 30, 31, 32, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 56, 73, 75, 90, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 108, 110, 116 e 118.

>Valor Total: R\$ 24.692,09 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Itens: 3, 4, 5, 34, 35, 37, 63, 78, 79, 93, 95, 101, 103 e 116.

>Valor Total: R\$ 18.465,99 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA

Itens: 7, 20, 24, 50, 74 e 111.

>Valor Total: R\$ 5.932,13 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

CHARLEI BONI

Itens: 8 e 104.

>Valor Total: R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).

LPK LTDA

Itens: 9 e 88.

>Valor Total: R\$ 344,80 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

R.C. GOES

Itens: 10, 11, 17, 18, 19, 25, 40, 42, 57, 61, 81, 82, 83, 85, 86 e 87.

>Valor Total: R\$ 2.412,63 (dois mil quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos).

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Itens: 15, 26, 27, 28, 35, 41, 58, 60, 64, 66, 67, 68, 77, 79, 102, 121, 122, 123, 124, 125 e 126.

>Valor Total: R\$ 10.165,72 (dez mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

BIDDER COMERCIAL LTDA

Itens: 33, 65 e 91.

>Valor Total: R\$ 2.913,49 (dois mil novecentos e dez reais e treze centavos).

ENERGELY DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Item: 62.

>Valor Total: R\$ 1.338,60 (um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

MEHON INFORMATICA LTDA

Itens: 69, 70, 71 e 72.

>Valor Total: R\$ 1.254,52 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Item: 60.

>Valor Total: R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

OBS.: OS ITENS 6, 22, 23, 54, 55, 109, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS

ITENS 14, 15, 51, 53, 84, 107 e 120 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS

EMPRESAS PARTICIPANTES. Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2020 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/07/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinéi Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática diversos para vários setores da Administração.

VENCEDORES 3S INFORMATICA LTDA

Item: 1.

>Valor Total: R\$ 49.398,06 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e nove centavos).

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA

Item: 2.

>Valor Total: R\$ 40.358,85 (quarenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

EVEREST TECNOLOGIAE INFORMATICA EIRELI

Item: 4.

>Valor Total: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI

Item: 5.

>Valor Total: R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

OBS.: O ITEM 3 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO TER SIDO COTADO PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2020 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/07/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinéi Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19.

VENCEDOR NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

Item: Único.

>Valor Total: R\$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Wallace José Teluski

Pregoeiro

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO I - SUP. art. 55, inciso I, alínea "b" JULHO 2019 A JUNHO 2020 R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIGADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(R\$)	(R\$)	(R\$)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL - (I)	809.001,89	0,00
Fórmula Ativa	809.001,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	671.168,19	0,00
Obrigações Patronais	137.732,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Pensões e Retenções	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de trabalho em vigor (art. 1º do art. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I) - (II) - (III) - (IV)	0,00	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos a Danos Voluntários	0,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - (II) - (III) - (IV)	809.001,89	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A ROL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ROL IV	31.325.278,61	
(I) - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A da CF) (IV)	0,00	
(I) - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 da CF) (IV)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (II) - (III) - (IV)	31.325.278,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (II) + (III) - (IV)	809.001,89	2,58
LIMITE MÁXIMO (IX) - inciso I, II e III, art. 22 da LRF	1.878.516,80	6,00
LIMITE PRECATORIAL (X) = (IX) x (XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.780.040,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (X) x (XII) (inciso II do §1º do art. 22 da LRF)	1.691.564,94	5,42

Alcides Moraes Faria
Contador

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF - Anexo II - Anexo II Até o 1º Bimestre de 2020 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
	VALOR	% SOBRE A ROL AJUSTADA
Receita Corrente Líquida	31.325.278,61	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	
	VALOR	% SOBRE A ROL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	809.001,89	2,58
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 22 da LRF) - (IX)	1.878.516,80	6,00
Limite Precatorial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (X)	1.780.040,71	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 22 da LRF) - (XI)	1.691.564,94	5,42
RESTOS A PAGAR	VALOR	
	VALOR	% SOBRE A ROL AJUSTADA
Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício	0,00	0,00
Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício	0,00	0,00

Valor Total: 0,00 0,00

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

MUNICÍPIO NOVA AMÉRICA DA COLINA

O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, torna PÚBLICO que, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 visando a CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica especializada em Arquiteto, para prestação de serviços de Controle e Fiscalização de Obras, bem como elaboração de projetos, pareceres e Secretaria Municipal de Cultura e Serviços Públicos, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 25 "capit" da Lei nº 8.666/93 CREDENCIAMENTO para futura contratação:

1. NOME 2. CPF

01. FABIANA GOMES DE BARROS MORALES 053.132.569-46

Nova América da Colina, 28 de julho de 2020.

Leandro Perez de Oliveira - PRESIDENTE DA COMISSÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Prefeito Municipal, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e em face dos princípios orientadores da Lei nº 8.666/93 e das disposições e validade do presente contrato firmado pelo Poder e sua base de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 03/2020

b) Licitação nº: 03/2020-PR

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data de Homologação: 28/07/2020

e) Data de Adjudicação: 28/07/2020

f) Objeto de Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19.

g) Fornecedor e Nome: VENCEDOR: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

h) Autorização de emissão de nota fiscal de venda (conferência de valores): 15/07/2020

i) Autorização de emissão de nota fiscal de prestação de serviços (conferência de valores): 15/07/2020

Nota emitida em 28 de julho de 2020

ERNESTO ALEXANDRE BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Raul de Janeiro, 125 - Cordeiro Procópio - PR - CEP: 86.100-000

Fone: (43) 3524-1103 - Fax: (43) 3523-8150

e-mail: geral@acidadejornal.com.br

Director Proprietário

Journalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR

Director

Journalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853-PR

Colaboradores:

DIVERSOS

Circulação nos Municípios de: Cordeiro Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Santa Joana, Leopoldina, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Prata, Nova Santa Barbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curitiba, Maratuba, Santa Augusta, Anvisa, Roberto do Brasil, Congonhinhas, Santa Helena do Paraná, Nova Fátima, Buncitanga, Igarapava, Volterra, Cambira, Barão do Jacaré, Bispel, Pinheiro de Mello, Baita.

Filiado a

adJORIBR

ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E REPÓRTERES DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

NÃO ESPALHE A GRIPE. ESPALHE ESSAS DICAS

SINTOMAS

PREVENÇÃO

PARANÁ

seriorte

Comércio de brindes

brinquedos, cartões, adesivos, etc.

ligue para: 3523-4720/9107-4458



000185

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
Processo Administrativo nº 039/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
118/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA NEW
COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.387.337/0001-90, com endereço na Rua Cambé, nº 90 - A, Jardim San Rafael, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP 86.200-000, Fone (43) 3258-1172, e-mail carlos-rossato@uol.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Maria Eduarda Gomes Rodovalho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 108420090, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 114.507.689-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. TABELA 1.1 - GRUPO/LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$
01	Óleo de soja 900ml - Cocamar	Litro	01	3,44	3,44
02	Macarrão picado 1kg - D'Mille	Pct	01	4,10	4,10
03	Fubá de milho 1kg - Nutrinovo	Pct	01	2,97	2,97



000186

04	Arroz agulhinha 5kg tipo 1 - Denardi	Pct	01	14,28	14,28
05	Farinha de milho 1kg - D'Mille	Pct	01	3,46	3,46
06	Feijão 1kg - Coradinho	Pct	02	7,30	14,60
07	Açúcar cristal 5kg – Doce Sucar	Pct	01	8,24	8,24
08	Café torrado e moído 500g – Cereja	Pct	01	5,89	5,89
09	Farinha de trigo 1kg – Vitoriosa	Pct	01	2,83	2,83
10	Sardinha 125g – Palmeira	Lata	02	3,33	6,66
11	Sal 1kg – Pop	Pct	01	1,38	1,38
12	Extrato de tomate 340g – Bonare	Unid	01	2,36	2,36
13	Biscoito doce 400g – Racine	Pct	01	4,06	4,06
14	Sabão em pedra 5 pedaços – Barra Nova	Pct	01	5,05	5,05
15	Água sanitária 1lt – Limpinha	Litro	01	2,91	2,91
16	Detergente de louça 500ml – Simbel	Frasco	01	1,64	1,64
17	Creme dental 180g – Freedent	Tubo	01	4,63	4,63
18	Sabonete 90g – Soft	Unid	01	1,75	1,75
19	Pacote de papel higiênico 4 rolos 30mt – Alecrim	Pct	01	2,30	2,30
20	Álcool em gel 70% 500ml - Mega	Frasco	01	9,20	9,20
PREÇO TOTAL/R\$					101,75

TABELA 1.2 - GRUPO/LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$
Cestas básicas compostas dos itens referenciados na tabela 1.1	200	101,75	20.350,00
VALOR GLOBAL GRUPO/LOTE ÚNICO R\$			20.350,00



3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/07/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03 FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.044 Atendimento a Famílias de Baixa Renda

580 3.3.90.32.00.00.00.00 1021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



000189

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 31 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

Maria Eduarda Gomes Rodovalho – Titular
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020

PROCESSO Nº 039/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: New Company Licitações - EIRELI

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$.20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de julho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congoninhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: Flávio Alberto Bazzani
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recopa asfáltica em diversas ruas da Sede e Patrimônio do Município de Congoninhas, conforme projetos, planilhas e cronogramas.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.759.484,20 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o requeste de recursos mensais variáveis.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma, a partir da data da expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 360 (trezentos e sessenta) dias.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 04 de agosto de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: Lemos Amábile Barbosa - Indústria E Comércio.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 577,27 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 22 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: Fernando Pereira Elias

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 3.254,03 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 22 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: Hui Comercio E Servicos Em Geral LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 22 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: Jomar Pereira Pinhal Metalúrgica Elias

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um dessecador de café e um distribuidor de estufa agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio n° 077/2020 SEAB.

VALOR TOTAL: R\$ 23.150,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 22 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: Dallaghi Com. De Peças E Implementos Agrícolas LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um dessecador de café e um distribuidor de estufa agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio n° 077/2020 SEAB.

VALOR TOTAL: R\$ 19.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 22 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: New Company Logística - Eireli

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 21.462,99 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 29 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: Daniel Fernandes Romero Neto - Papelaria

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 5.922,00 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 29 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: Coraleto - ME

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 29 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: LPK LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 344,60 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 29 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: R.C. Gies

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.412,63 (dois mil quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 29 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: Mutual Comércio E Distribuição LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 10.165,72 (dez mil cento e sessenta e cinco reais e doze centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 29 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: Bidden Comercial LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.919,49 (dois mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 29 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: Engestr Distribuidora E Serviços LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.538,00 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 29 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: Munim Informática LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.254,52 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 29 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: ACR Indústria E Comércio De Papéis LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 29 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2020

PROCESSO N° 031/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: New Company Logística - Eireli

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias

em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia da COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 31 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia da COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 31 de julho de 2020. (a) Valdinir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia da COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná.